



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

26/2002

Brasília - DF, 28 de junho de 2002.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 26/2002

Brasília, DF, 28 de junho de 2002

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.470, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre a remuneração dos Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, dos Cargos de Direção - CD e das Funções Gratificadas - FG das Instituições Federais de Ensino, e dá outras providências.....9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.273, DE 20 DE JUNHO DE 2002

Dá nova redação ao art. 11 do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamenta o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.....12

DECRETO Nº 4.275, DE 20 DE JUNHO DE 2002 (*)

Dá nova redação ao Anexo ao Decreto nº 3.803, de 24 de abril de 2001, que dispõe sobre o crédito presumido da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS-Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, previsto nos arts. 3º e 4º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000.....12

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 349/MD, DE 19 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre a criação da Comissão de Implantação do Sistema de Comunicações Seguras - CISECOS, no Ministério da Defesa.....13

PORTARIA NORMATIVA Nº 355/MD, DE 24 DE JUNHO 2002

Altera a Portaria Normativa nº 623/MD, de 3 de outubro de 2001, que estabelece as regras, critérios e procedimentos de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, para os servidores das Organizações Militares, pertencentes às estruturas dos Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, integrantes do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia.....14

PORTARIA Nº 356, DE 24 DE JUNHO DE 2002

Os valores constantes dos Anexos I a VI da Portaria nº 291/GABINETE, de 24 de maio de 2002, passam a vigorar conforme o contido nos Anexos I a VI.....15

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 263, DE 14 DE JUNHO DE 2002

Concede denominação histórica e estandarte histórico à 2ª Divisão de Exército.....17

PORTARIA Nº 264, DE 14 DE JUNHO DE 2002

Subdelega competência para aprovar as solicitações de contratação temporária de pessoal civil das organizações militares de engenharia de construção do Exército, no ano de 2002.....19

PORTARIA Nº 267, DE 14 DE JUNHO DE 2002

Altera o art. 14 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02).....20

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 048 - EME, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Fixa os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso ao ingresso e às promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO).....21

PORTARIA Nº 049 - EME, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Fixa os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso de graduados.....23

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 072/DGP, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Altera a fixação de vagas para os Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a funcionarem em 2002.....26

PORTARIA Nº 76-DGP, DE 24 DE JUNHO DE 2002

Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2002 (ICC-2002) – Alteração.....27

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 41/DEP, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, de caráter obrigatório, a partir de 2003 inclusive – (IROFM/CP/CAEM)- IR 60-09.....28

PORTARIA Nº 42/DEP, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Aprova o Calendário Anual do Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, de caráter obrigatório, a partir de 2003 inclusive.....34

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

NOTA A/1 – DEC, DE 17 DE JUNHO DE 2002

Retificação de data de Portaria.....38

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 048 - SGEX, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Aprova a Canção da 1ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.....38

NOTA - SGEX, DE 21 DE JUNHO DE 2002

Dobrado Militar.....43

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2002

Admissão na Ordem do Mérito Militar.....43

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 241, DE 05 DE JUNHO DE 2002

Designação para militares participarem da XXII Conferência Especializada de Inteligência dos Exércitos Americanos.....43

PORTARIA Nº 243, DE 05 DE JUNHO DE 2002

Autorização para participar de eventos do Circuito Pan-Americano de Judô.....44

PORTARIA Nº 251, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Autorização para afastamento do País de servidor civil.....44

PORTARIA Nº 253, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Designação para militares participarem da IX Reunião Regional de Intercâmbio Militar Brasil – Peru.....44

PORTARIA Nº 254, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Designação para Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército Americano.....45

PORTARIA Nº 255, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Designação para Visita Técnica de Levantamento de Requisitos para Informatização do Fluxo de Informações D Log – CEBW.....45

PORTARIA Nº 256, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro.....46

PORTARIA Nº 258, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Exoneração de Oficial.....46

PORTARIA Nº 259, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Nomeação de Oficiais.....46

PORTARIA Nº 260, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Autorização para participar de Competição de Pentatlo Moderno.....47

<u>PORTARIA Nº 261, DE 13 DE JUNHO DE 2002.</u>	
Designação para o 34º Campeonato Mundial de Pentatlo Moderno do Conselho Internacional do Desporto Militar – CISM.....	47
<u>PORTARIA Nº 262, DE 13 DE JUNHO DE 2002</u>	
Designação de Oficial.....	47
<u>PORTARIA Nº 265, DE 14 DE JUNHO DE 2002</u>	
Exoneração de Cargo em Comissão.....	48
<u>PORTARIA Nº 266, DE 14 DE JUNHO DE 2002</u>	
Designação de Oficial.....	48
<u>PORTARIA Nº 268, DE 14 DE JUNHO DE 2002.</u>	
Autorização para participar do Congresso Internacional sobre Modelagem Física em Geotecnia..	48
<u>PORTARIA Nº 269, DE 14 DE JUNHO DE 2002.</u>	
Designação para o Curso de Estado-Maior de Defesa (CEMD).....	48
<u>PORTARIA Nº 270, DE 14 DE JUNHO DE 2002.</u>	
Designação para o Curso Especial de Altos Estudos de Política e Estratégia (CEAEPE).....	49
<u>PORTARIA Nº 271, DE 14 DE JUNHO DE 2002.</u>	
Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEX)....	49
<u>PORTARIA Nº 272, DE 14 DE JUNHO DE 2002</u>	
Designação para o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM).....	50
<u>PORTARIA Nº 273, DE 14 DE JUNHO DE 2002.</u>	
Designação para o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA).....	50
<u>PORTARIA Nº 274, DE 14 DE JUNHO DE 2002.</u>	
Autorização para participar do 15º IFAC World Congress on Automatic Control.....	50
<u>PORTARIA Nº 275, DE 19 DE JUNHO DE 2002</u>	
Exoneração de Oficial.....	51
<u>PORTARIA Nº 276, DE 19 DE JUNHO DE 2002</u>	
Praça à Disposição.....	51
<u>PORTARIA Nº 277, DE 24 DE JULHO DE 2002</u>	
Exoneração e Nomeação de Membros Efetivos da C P O.....	51
<u>PORTARIA Nº 278, DE 24 DE JUNHO DE 2002</u>	
Exoneração de Diretor de Organização Militar.....	51
<u>PORTARIA Nº 279, DE 24 DE JUNHO DE 2002</u>	
Designação de Oficial.....	52
<u>PORTARIA Nº 285, DE 25 DE JUNHO DE 2002</u>	
Dispensa e designação de representantes para os Conselhos de Administração e Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.....	52
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 048, DE 14 DE JUNHO DE 2002</u>	
Pedido de Anulação de Ato Administrativo.....	52

DEPARTAMENTODE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA N° 40 / DEP, DE 07 DE JUNHO DE 2002

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Exército da Colômbia.....53

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS N° 045 E 046 – SGEX, DE 21 DE JUNHO DE 2002

Concessão de Medalha Militar.....54

PORTARIA N° 047–SGEX, DE 21 DE JUNHO DE 2002

Retificação de data de término de decênio da medalha militar.....60

PORTARIAS N° 049 A 054 – SGEX, DE 26 E 27 DE JUNHO DE 2002

Concessão de Medalha Militar.....60

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHOS DECISÓRIOS N° 041 A 047, 049, 050 E 052, DE 04, 14 E 24 JUNHO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar.....67

DESPACHO DECISÓRIO N° 053, 24 DE JUNHO DE 2002

Recurso em Conselho de Disciplina.....77

DESPACHOS DECISÓRIOS N° 054 E 055, DE 24 DE JUNHO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar.....79

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.470, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre a remuneração dos Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, dos Cargos de Direção - CD e das Funções Gratificadas - FG das Instituições Federais de Ensino, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As remunerações dos Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, e dos Cargos de Direção - CD das Instituições Federais de Ensino, constituídas de parcela única, passam a ser as constantes do Anexo a esta Lei.

§ 1º O servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente na Administração Pública Federal direta ou indireta, investido nos cargos a que se refere o **caput** deste artigo, poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas, obedecidos os limites fixados pela Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994:

I - a remuneração do Cargo em Comissão, acrescida dos anuênios;

II - a diferença entre a remuneração do Cargo em Comissão e a remuneração do cargo efetivo ou emprego; ou

III - a remuneração do cargo efetivo ou emprego, acrescida dos seguintes percentuais da remuneração do respectivo Cargo em Comissão:

a) 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração dos Cargos em Comissão do Grupo DAS, níveis 1 e 2;

b) 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração dos Cargos em Comissão do Grupo DAS, nível 3; e

c) 40% (quarenta por cento) da remuneração dos Cargos em Comissão de Natureza Especial, do Grupo DAS, níveis 4, 5 e 6 e dos CD, níveis 1, 2, 3 e 4.

§ 2º O docente da carreira de Magistério, integrante do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, a que se refere a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, submetido ao Regime de Dedicação Exclusiva, poderá ocupar Cargo de Direção - CD ou Função Gratificada - FG, nas Instituições Federais de Ensino, sendo-lhe facultado optar nos termos da alínea "b" do inciso III do § 1º do art 1º desta Lei.

§ 3º O docente a que se refere o § 2º cedido para órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, para o exercício de Cargo em Comissão de Natureza Especial ou de Direção e Assessoramento Superiores, de níveis DAS 4, DAS 5 ou DAS 6, ou equivalentes, quando optante pela remuneração do cargo efetivo, perceberá o vencimento acrescido da vantagem relativa ao Regime de Dedicação Exclusiva.

§ 4º O acréscimo previsto no § 3º poderá ser percebido, no caso de docente cedido para o Ministério da Educação, para o exercício de Cargo em Comissão nível DAS 3.

Art. 2º Os valores do Adicional de Gestão Educacional, a que se refere o art. 7º da Lei nº 9.640, de 25 de maio de 1998, relativos às Funções Gratificadas - FG, níveis 1, 2 e 3, das Instituições Federais de Ensino, passam a ser R\$ 344,16, R\$ 194,19 e R\$ 154,33, respectivamente.

Art. 3º É de responsabilidade do órgão cessionário o pagamento da remuneração integral dos servidores da Administração Pública Federal cedidos, na forma da lei, para Estados e Municípios para o exercício de cargos equivalentes aos de Natureza Especial - NES e de DAS, de níveis 5 e 6, inclusive as parcelas relativas às gratificações de desempenho ou de produtividade, calculadas em seu valor máximo.

Art. 4º O inciso II do art. 73 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e o inciso II do art. 17 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73.....

.....

II - 40% (quarenta por cento) da remuneração do cargo exercido na Agência Reguladora, para os Cargos Comissionados de Direção, de Gerência Executiva e de Assessoria nos níveis CA I e II, e 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração dos Cargos Comissionados de Assessoria no nível III e dos de Assistência.” (NR)

“Art. 17.

.....

II - 40% (quarenta por cento) da remuneração do cargo exercido na Agência Reguladora, para os Cargos Comissionados de Direção, de Gerência Executiva e de Assessoria nos níveis CA I e II, e 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração dos Cargos Comissionados de Assessoria no nível III e dos de Assistência.” (NR)

Art. 5º O art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 93.....

.....

§ 5º Aplica-se à União, em se tratando de empregado ou servidor por ela requisitado, as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 6º As cessões de empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que receba recursos de Tesouro Nacional para o custeio total ou parcial da sua folha de pagamento de pessoal, independem das disposições contidas nos incisos I e II e §§ 1º e 2º deste artigo, ficando o exercício do empregado cedido condicionado a autorização específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, exceto nos casos de ocupação de cargo em comissão ou função gratificada.

§ 7º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com a finalidade de promover a composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, poderá determinar a lotação ou o exercício de empregado ou servidor, independentemente da observância do constante no inciso I e nos §§ 1º e 2º deste artigo.” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2002.

Art. 7º Revogam-se o art. 68 e o Anexo XVI da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

ANEXO**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DE NATUREZA ESPECIAL - NES E DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS E DOS CARGOS DE DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO****a) CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL - NES**

DENOMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM REAIS)
Secretário Especial de Desenvolvimento Urbano	8.280,00
Secretário de Estado de Assistência Social	8.000,00
Secretário de Estado dos Direitos Humanos	8.000,00
Secretário de Estado de Comunicação do Governo	8.000,00
Comandante da Marinha	8.000,00
Comandante do Exército	8.000,00
Comandante da Aeronáutica	8.000,00
Secretário-Geral de Contencioso	8.000,00
Secretário-Geral de Consultoria	8.000,00
Subdefensor Público Geral da União	7.500,00
Presidente da Agência Espacial Brasileira	7.500,00
Demais cargos de natureza especial da estrutura da Presidência da República e dos Ministérios	8.000,00

b) GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

CARGO	VALOR UNITÁRIO (EM REAIS)
DAS 101.6 e 102.6	7.500,00
DAS 101.5 e 102.5	6.300,00
DAS 101.4 e 102.4	4.850,00
DAS 101.3 e 102.3	1.560,00
DAS 101.2 e 102.2	1.390,00
DAS 101.1 e 102.1	1.220,00

c) CARGOS DE DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO - CD

CARGO	VALOR UNITÁRIO (EM REAIS)
CD - 1	6.400,00
CD - 2	5.350,00
CD - 3	4.200,00
CD - 4	3.050,00

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 121, de 26 de junho de 2002).

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.273, DE 20 DE JUNHO DE 2002

Dá nova redação ao art. 11 do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamenta o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 84 da Constituição, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 1º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 11 do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. As cessões ou requisições que impliquem reembolso pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, à exceção da Presidência e da Vice-Presidência da República, somente ocorrerão para o exercício de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 4, 5 e 6, e de Natureza Especial ou equivalentes." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2002).

DECRETO Nº 4.275, DE 20 DE JUNHO DE 2002 (*)

Dá nova redação ao Anexo ao Decreto nº 3.803, de 24 de abril de 2001, que dispõe sobre o crédito presumido da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS-Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, previsto nos arts. 3º e 4º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, e na Medida Provisória nº 41, de 20 de junho de 2002,

D E C R E T A :

Art. 1º O Anexo ao Decreto nº 3.803, de 24 de abril de 2001, passa a vigorar na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, somente produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2002.

Art. 3º Fica revogado, a partir de 1º de outubro de 2002, o Decreto nº 4.266, de 11 de junho de 2002.

(O anexo ao presente Decreto encontra-se publicado no Diário Oficial da União nº 119, de 24 de junho de 2002).

(*) (Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 21 de junho de 2002)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 349/MD, DE 19 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre a criação da Comissão de Implantação do Sistema de Comunicações Seguras - CISECOS, no Ministério da Defesa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos incisos IV e XI do art. 2º, do Capítulo I, do anexo I, do Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Implantação do Sistema de Comunicações Seguras - CISECOS, no Ministério da Defesa, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar os trabalhos relativos a projeto, desenvolvimento, implantação, avaliação e acompanhamento do Sistema de Comunicações Seguras para atender às Comunicações Interforças nas Operações Combinadas.

Art. 2º A CISECOS é subordinada diretamente ao Secretário de Logística e Mobilização, do Ministério da Defesa.

Art. 3º A estrutura administrativa básica da CISECOS é a seguinte:

- I - órgão colegiado - Conselho Diretor;
- II - órgão de coordenação - Coordenadoria;
- III - órgão executivo - Secretaria-Executiva; e
- IV - órgãos setoriais - Gerências.

Art. 4º O Conselho Diretor é composto de um Coordenador, um Secretário-Executivo, dois representantes, Oficiais-Generais, de cada um dos Comandos Militares e do Subchefe de Comando e Controle do Estado-Maior de Defesa, que se poderão fazer acompanhar de assessores.

Art. 5º A Coordenadoria é exercida pelo Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia do Ministério da Defesa.

Art. 6º A Secretaria-Executiva é exercida pelo Gerente da Divisão de Projetos Especiais, do Departamento de Ciência e Tecnologia do Ministério da Defesa, e as gerências, por pessoal daquela mesma Divisão.

Art. 7º A CISECOS disporá de recursos orçamentários do Ministério da Defesa, em Programa de Trabalho específico, para a implantação do SECOS, no âmbito do Ministério da Defesa e Comandos Militares.

Art. 8º Para atingir sua finalidade, a CISECOS deverá, dentre outras atividades:

I - providenciar projeto, especificação, desenvolvimento, aquisição e implantação de Sistema de Comunicações Seguras, adequado às necessidades das Forças Singulares;

II - prestar o apoio necessário para que as Forças Singulares possam operar e manter as partes do sistema sob sua responsabilidade; e

III - após a implantação inicial, continuar a prestar apoio financeiro às atividades correntes, bem como providenciar a avaliação dos resultados obtidos, o acompanhamento técnico e os estudos para modernização e expansão do sistema.

Art. 9º O Secretário de Logística e Mobilização baixará os atos e as normas complementares, necessários a fiel execução do disposto nesta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2002)

PORTARIA NORMATIVA Nº 355/MD, DE 24 DE JUNHO 2002

Altera a Portaria Normativa nº 623/MD, de 3 de outubro de 2001, que estabelece as regras, critérios e procedimentos de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, para os servidores das Organizações Militares, pertencentes às estruturas dos Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, integrantes do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 20 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, no art. 4º do Decreto nº 3.762, de 5 de março de 2001, e no Ofício-Circular nº 04, de 14 de fevereiro de 2002, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º O artigo 6º da Portaria Normativa nº 623/MD, de 3 de outubro de 2001, passa a vigorar na forma abaixo, acrescido dos §§ 3º e 4º, com nova redação para o § 2º:

"Art. 6º.....

§ 2º Excepcionalmente, quando da implementação da primeira avaliação, seu processamento será efetuado no mês de publicação desta Portaria Normativa e se referirá ao semestre anterior, conforme estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º Seus efeitos financeiros serão considerados a partir de 6 de março de 2001 e vigorarão até que seja processada nova avaliação, na forma estipulada no caput deste artigo.

§ 4º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior deverão ser observadas as orientações contidas na Portaria Normativa nº 439/MD, de 20 de julho 2001." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Transcrito do Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2002)

PORTARIA Nº 356, DE 24 DE JUNHO DE 2002

Os valores constantes dos Anexos I a VI da Portaria nº 291/GABINETE, de 24 de maio de 2002, passam a vigorar conforme o contido nos Anexos I a VI

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto de 06 de junho de 2002, e na Portaria Interministerial nº 174/MF/MP, de 14 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Os valores constantes dos Anexos I a VI da Portaria nº 291/GABINETE, de 24 de maio de 2002, passam a vigorar conforme o contido nos Anexos I a VI desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
ANEXO I

LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ MIL

COMANDO / UNIDADE	ATIVIDADES + OPERAÇÕES ESPECIAIS			PROJETOS			TOTAL		
	LEI + CRÉDITO	AUTORIZADO		LEI + CRÉDITO	AUTORIZADO		LEI + CRÉDITO	AUTORIZADO	
		ATÉ AGO	ATÉ DEZ		ATÉ AGO	ATÉ DEZ		ATÉ AGO	ATÉ DEZ
EXÉRCITO	657.626	343.123	437.341	332.816	45.910	50.644	990.442	389.033	487.985
52121-COMANDO DO EXÉRCITO	581.142	313.026	398.358	332.816	45.910	50.644	913.958	358.936	449.002
52921-FUNDO DO EXÉRCITO	76.484	30.097	38.983	0	0	0	76.484	30.097	38.983

Fontes: 100, 111, 112, 114, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 180, 185, 246, 249, 280, 900 e 955, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

ANEXO II

LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ MIL

COMANDO / UNIDADE	ATIVIDADES + OPERAÇÕES ESPECIAIS			PROJETOS			TOTAL		
	LEI + CRÉDITO	AUTORIZADO		LEI + CRÉDITO	AUTORIZADO		LEI + CRÉDITO	AUTORIZADO	
		ATÉ AGO	ATÉ DEZ		ATÉ AGO	ATÉ DEZ		ATÉ AGO	ATÉ DEZ
EXÉRCITO	340.619	205.168	274.077	49.634	27.415	39.938	390.253	232.583	314.015
52121-COMANDO DO EXÉRCITO	0	0	0	35.774	19.760	28.786	35.774	19.760	28.786
52222-FUNDAÇÃO OSÓRIO	1.573	947	1.265	0	0	0	1.573	947	1.265
52921-FUNDO DO EXÉRCITO	339.046	204.221	272.812	13.860	7.655	11.152	352.906	211.876	283.964

Fontes: 113, 136, 150, 168, 181, 250, 281 e 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

ANEXO III

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
LIMITES PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R\$ MIL

COMANDO / UNIDADE	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
EXÉRCITO	5.089.362	5.896.737	6.704.016	7.511.522	8.318.759	9.403.741	10.217.083
52121-COMANDO DO EXÉRCITO	5.088.459	5.895.691	6.702.827	7.510.190	8.317.284	9.402.073	10.215.271
52222-FUNDAÇÃO OSÓRIO	903	1.046	1.189	1.332	1.475	1.668	1.812

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
ANEXO IV

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS ADOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2002 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2001

R\$ MIL

COMANDO / UNIDADE	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
EXÉRCITO	221.250	254.759	288.268	321.777	355.287	388.796	422.305
52121-COMANDO DO EXÉRCITO	202.372	233.021	263.671	294.320	324.970	355.619	386.268
52921-FUNDO DO EXÉRCITO	18.878	21.738	24.597	27.457	30.317	33.177	36.037

Fontes: 100, 111, 112, 114, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 166, 900, 955, 985 e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
ANEXO V

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS ADOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2002 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2001

R\$ MIL

COMANDO / UNIDADE	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
EXÉRCITO	32.580	36.574	40.569	44.564	48.559	52.554	56.548
52121-COMANDO DO EXÉRCITO	23.055	25.881	28.708	31.535	34.362	37.189	40.015
52921-FUNDO DO EXÉRCITO	9.525	10.693	11.861	13.029	14.197	15.365	16.533

Fontes: 146, 147, 148, 149, 164, 180, 246, 249, 280 e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
ANEXO VI

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS ADOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2002 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2001

R\$ MIL

COMANDO / UNIDADE	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
EXÉRCITO	151.686	177.894	204.102	230.311	256.518	282.725	308.934
52121-COMANDO DO EXÉRCITO	13.905	16.308	18.710	21.113	23.515	25.917	28.320
52222-FUNDAÇÃO OSÓRIO	612	717	823	929	1.034	1.140	1.246
52921-FUNDO DO EXÉRCITO	137.169	160.869	184.569	208.269	231.969	255.668	279.368

Fontes Recursos Próprios: 113, 136, 150, 168, 181, 250, 281, 293 e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

(Transcrito, em parte, do Diário Oficial da União nº 121, de 26 de junho de 2002).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 263, DE 14 DE JUNHO DE 2002

Concede denominação histórica e estandarte histórico à 2ª Divisão de Exército.

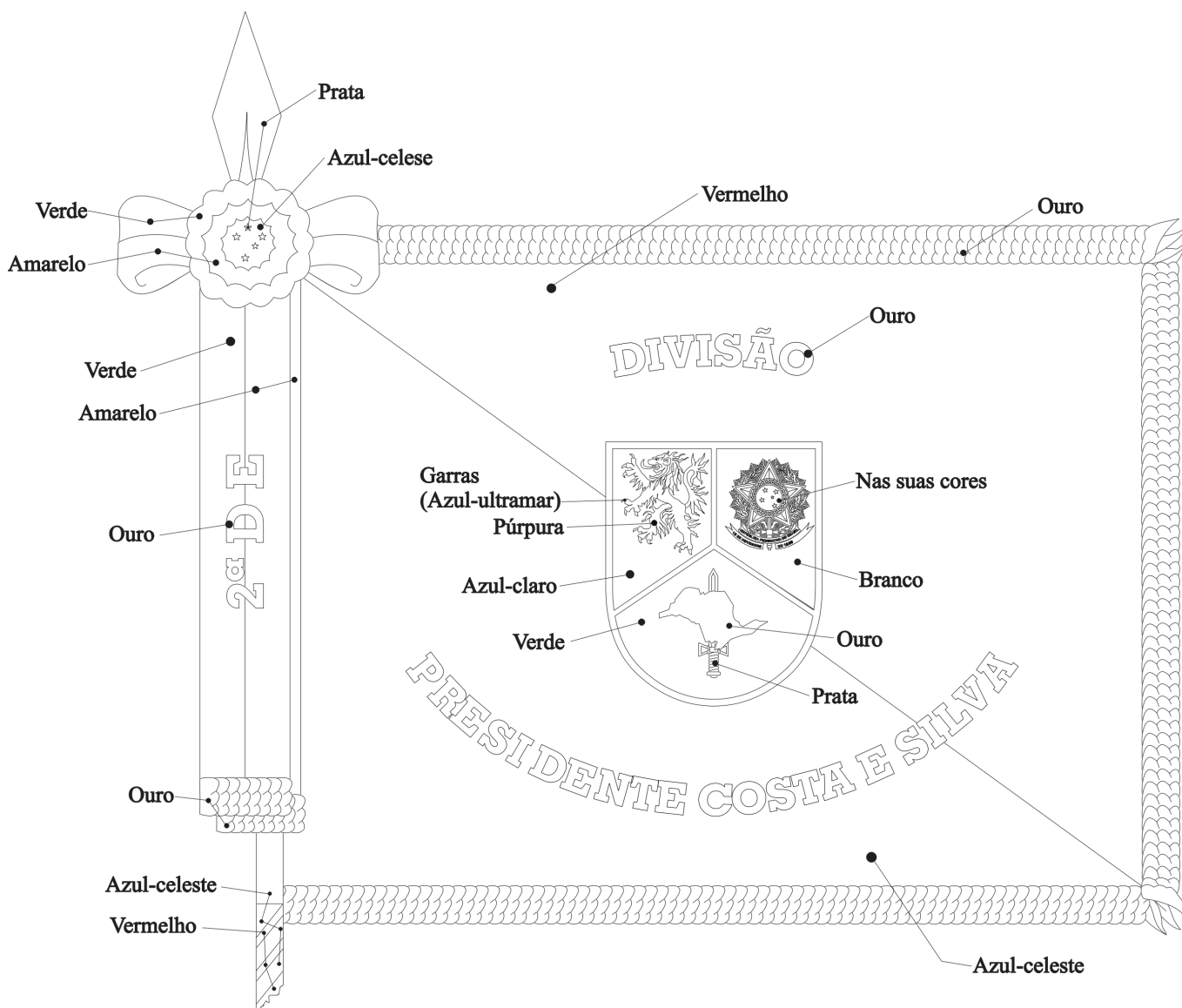
O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à 2ª Divisão de Exército, com sede na cidade de São Paulo - SP, a denominação histórica “DIVISÃO PRESIDENTE COSTA E SILVA” e o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo fendido de azul-celeste à destra e vermelho à sinistra, cores heráldicas do Exército Brasileiro. Em brocante e em abismo, um escudo peninsular português, mantelado em ponta e filetado de ouro; primeiro campo, de azul-claro, carregado com um leão, de púrpura, armado e lampassado de azul-ultramar, peça contida no brasão de armas da família Silva; segundo campo, de branco, ostentando, em abismo, as Armas da República, nas suas cores, à semelhança da insígnia da Presidência da República, na evocação do ilustre Presidente Arthur da Costa e Silva, que governou o Brasil em difícil período da conjuntura nacional, com reconhecida competência e incedível patriotismo, figura paradigmática de Soldado, ex-Comandante da 2ª Divisão de Infantaria, elemento formador da atual 2ª Divisão de Exército; terceiro campo, de verde, contendo, em abismo, um mapa do estado de São Paulo, de ouro, sobreposto a um sabre, de prata, símbolo de Comando, na caracterização da área de atuação da 2ª DE. Envolvendo o escudo, a denominação histórica “DIVISÃO PRESIDENTE COSTA E SILVA”, em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM.”

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.





PORTARIA Nº 264, DE 14 DE JUNHO DE 2002

Subdelega competência para aprovar as solicitações de contratação temporária de pessoal civil das organizações militares de engenharia de construção do Exército, no ano de 2002.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Portaria Interministerial nº 299/MD/MP, de 3 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) para aprovar as solicitações de contratação, por tempo determinado, de pessoal civil, com dotação específica advinda de convênios de obras de cooperação das organizações militares de engenharia de construção, autorizando, de modo específico, os empregos e os quantitativos necessários, estabelecidos no anexo a esta Portaria, respeitados os limites máximos previstos para o ano de 2002, e supervisionando os conseqüentes processos de contratação.

Art. 2º Determinar que os comandantes das organizações militares, de que trata o art.1º, somente formalizem as contratações dentro dos limites autorizados pelo Chefe do DEC e após a disponibilização de crédito orçamentário específico para o respectivo convênio, observando, ainda, todos os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999.

Art. 3º Determinar que o prazo inicial de contratação seja de até um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4º Estabelecer que o DEC informe ao Gabinete do Comandante do Exército, até 29 de novembro de 2002, o efetivo existente do pessoal civil contratado por tempo determinado, por organização militar de engenharia, com os respectivos empregos, quantitativos, obras de cooperação, convênios e recursos alocados às despesas com pessoal.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

EMPREGOS	QUANTITATIVO
Analista de Sistemas	15
Contador	15
Engenheiro	25
Engenheiro de Operação	15
Geólogo	5
Agente de Serviço de Engenharia	210
Motorista	120
Programador	25
Tecnologista	40
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	120
Artífice de Estruturas de Obras de Metalurgia	40
Artífice de Mecânica	40
Artífice de Eletricidade e Telecomunicações	40
Artífice de Carpintaria e Marcenaria	40
Total	750

PORTARIA Nº 267, DE 14 DE JUNHO DE 2002

Altera o art. 14 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvidos o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 14 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

.....

§ 1º Para os concludentes dos cursos de formação de oficial e sargento de carreira, exceto os da AMAN, será considerada somente a ordem de merecimento intelectual, estabelecida pela classificação final de curso, como critério de escolha de OM.

§ 2º Para os concludentes dos cursos de formação da AMAN, será considerada a ordem de merecimento intelectual, estabelecida pela classificação de curso computada até o final do primeiro semestre do 4º ano, como critério de escolha de OM.” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 048 - EME, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Fixa os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso ao ingresso e às promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do art. 24 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 610, de 27 de novembro de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, para as promoções de 1º de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Fixar os limites que determinam as faixas de oficiais do QAO, por posto, por ordem de antigüidade e por categorias, para a organização dos Quadros de Acesso por Antigüidade, para a promoção aos postos imediatos (números referidos ao almanaque de oficiais de 2002):

I - Primeiros-Tenentes:

CATEGORIAS	NOME
Administração Geral	Até o nº 150 - NELSON ANTÔNIO JUNG
Material Bélico	Até o nº 037 - DAVI MARTINS CORREA
Saúde	Até o nº 007 - HALCEI VEIGA
Topógrafo	Não há militares abrangidos
Músico	Até o nº 005 - ULISSES DE SOUZA FILHO

II - Segundos-Tenentes:

CATEGORIAS	NOME
Administração Geral	Até o nº 155 - CELSO DANIEL DO NASCIMENTO LOPES
Material Bélico	Até o nº 041 - JOÃO LUCAS NETO
Saúde	Até o nº 012 - JOÃO CARLOS RAMOS PEREIRA
Topógrafo	Até o nº 003 - DANIEL TERRA DE SOUZA
Músico	Até o nº 005 - NEHEMIAS DE ARRUDA RAMOS

Art. 2º Fixar, ainda, os limites que determinam as faixas de subtenentes, por ordem de antigüidade e por Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), para a organização dos Quadros de Acesso por Merecimento, para ingresso no QAO, nas categorias correspondentes (números referidos ao almanaque de graduados de 2002):

I - Categoria Administração Geral:

QMS	NOME
Infantaria	Até o nº 119 - REINALDO MENDES DA SILVA
Cavalaria	Até o nº 046 - ANTÔNIO TADEU TEIXEIRA DE FARIAS
Artilharia	Até o nº 042 - CLÓVIS DANIEL PEREIRA
Engenharia	Até o nº 028 - VALTÉRCIO PEREIRA DE ARAÚJO
Comunicações	Até o nº 059 - GERALDO BENTO RODRIGUES
Intendência	Até o nº 039 - ÉLCIO HERMÓGENES SOARES FERREIRA
Aviação - Apoio	Não há militares abrangidos
Suprimento de Material Bélico	Até o nº 001 - ELI DAL MÉDICO

II - Categoria Material Bélico:

QMS	NOME
MB - Manutenção de Viatura Auto	Até o nº 028 - DEMÉTRIO JADES DE OLIVEIRA COELHO
MB - Manutenção de Armamento	Até o nº 006 - LUIZ CLÁUDIO DE MELLO
MB - Mecânico Operador	Até o nº 009 - ADEMIR SANTOS DA SILVA
Manutenção de Comunicações	Até o nº 038 - CÁSSIO NAZARENO VIEIRA
Aviação - Manutenção	Até o nº 002 - LUIZ CARLOS RODRIGUES

III - Categoria Saúde:

QMS	NOME
Saúde - Apoio	Até o nº 037 - AGOSTINHO IRINEU WELTER
Saúde - Auxiliar de Enfermagem	Não há militares abrangidos

IV - Categoria Topógrafo:

QMS	NOME
Topógrafo	Até o nº 012 - SÉRGIO LIBERATO SEABRA MOREIRA

V - Categoria Músico:

QMS	NOME
Músico	Até o nº 031 - JAYME ANTÔNIO BARBOSA FILHO

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 150-EME, de 20 de dezembro de 2001.

PORTARIA Nº 049 - EME, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Fixa os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso de graduados.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do art. 19 das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575-A, de 7 de novembro de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de 1º de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Fixar os limites que determinam as faixas de graduados, por ordem de antigüidade e por Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), para a organização dos Quadros de Acesso por Antigüidade e Merecimento, para a promoção às graduações imediatas (números referidos ao Almanaque de graduados de 2002):

I - Primeiros-Sargentos:

QMS	NOME
Infantaria	Até o nº 178 - RAIMUNDO PEREIRADOS SANTOS NETO
Cavalaria	Até o nº 102 - ITAMAR APARECIDO SIMÕES
Artilharia	Até o nº 119 - PAULO ROBERTO RUPPENTHAL
Engenharia	Até o nº 059 - JOÃO SOUTO DA SILVA
Comunicações	Até o nº 086 - JÚLIO CESAR DE PAULA
Intendência	Até o nº 064 - IVANETO MARIANO DASILVA
MB - Manutenção de Viatura Auto	Até o nº 054 - MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA
MB - Manutenção de Armamento	Até o nº 021 - RUBENS DA SILVA
MB - Mecânico Operador	Até o nº 011 - JEFFERSON FERNANDO DA SILVA
Manutenção de Comunicações	Até o nº 047 - LUIZ MANOEL ACIOLI MATOS
Aviação - Manutenção	Até o nº 003 - PAULO RICARDO ALVES
Aviação - Apoio	Não há militares abrangidos
Saúde - Apoio	Até o AG - ADÃO JOAZELI DA SILVA MENEZES
Topógrafo	Até o nº 019 - ANANIAS JOSÉ DE LAFAYETTE FILHO
Músico	Até o nº 033 - JOSÉ WELLINGTON DA SILVA BARBOSA

II - Segundos-Sargentos:

QMS	NOME
Infantaria	Até o nº 725 - SÉRGIO MURILO CAMARGO DOS SANTOS
Cavalaria	Até o nº 256 - EDSON FERREIRA
Artilharia	Até o nº 288 - IRAILDO SILVA
Engenharia	Até o nº 191 - WILSIVALDO FIGUEIREDO DE ANDRADE
Comunicações	Até o nº 432 - RENATO FARIAS DE ALMEIDA
Intendência	Até o nº 102 - ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA

QMS	NOME
MB - Manutenção de Viatura Auto	Até o nº 111 - ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
MB - Manutenção de Armamento	Até o nº 073 - WALDERLEI GARCIADA ANDRADE
MB - Mecânico Operador	Até o nº 068 - RONAY ANTÔNIO SILVA DE MATTOS
Manutenção de Comunicações	Até o nº 098 - PEDRO DE MEDEIROS NUNES
Aviação - Manutenção	Até o nº 004 - WILSON ABEL
Aviação - Apoio	Até o nº 004 - SÉRGIO HENRIQUE ARANTES DOS SANTOS
Saúde - Apoio	Até o nº 118 - HELIEL FONSECADE ABREU
Topógrafo	Até o nº 030 - MOISÉS LIMA FEITOSA
Músico (*)	Até o nº 160 - DOMINGOS SÁLVIODE SOUZA COSTA
Corneteiro/Clarim	Não há militares abrangidos

(*) Somente os habilitados.

III - Terceiros-Sargentos

QMS	NOME
Infantaria	Até o nº 956 - JOÃO ARAUJO DOS SANTOS
Cavalaria	Até o nº 293 - EDUARDO VICENTE DUARTE NUNES
Artilharia	Até o nº 320 - EDSON PINTO MORAES
Engenharia	Até o nº 262 - ERASMO DE ALMEIDA MELO NETO
Comunicações	Até o nº 514 - CRISTIANO SALLES DA SILVA
Intendência	Até o nº 196 - JÚLIO LOUREIRO MAGALHÃES
MB - Manutenção de Viatura Auto	Até o nº 201 - CARLOS CLEYSON MARQUES ALMEIDA
MB - Manutenção de Armamento	Até o nº 120 - PAULO AUGUSTO DOSSANTOS
MB - Mecânico Operador	Até o nº 064 - FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Manutenção de Comunicações	Até o nº 151 - JORGE SANTIAGO DA SILVA
Aviação - Manutenção	Até o nº 056 - FÁBIO DA SILVA BRITO
Aviação - Apoio	Até o nº 030 - LUIZ CLÁUDIO SANTOS DA SILVA
Saúde - Apoio	Até o nº 203 - ANDRÉ LUIZ GÓES PEREIRA
Topógrafo	Até o nº 060 - LEONARDO GERTH HENRIQUES
Músico (*)	Até o nº 213 - GENÉSIO DE SOUZA NEIVA
Corneteiro/Clarim	Até o nº 003 - ROBSON PEDROSO MENEZES

(*) Somente os habilitados.

Art. 2º Fixar, ainda, os limites que determinam as faixas de cabos, por grau final obtido em concurso e ano de realização, que concorrem à organização dos Quadros de Acesso por Merecimento, por ano de habilitação, para a promoção à graduação de 3º sargento músico:

INSTRUMENTO	CABOS
Flautim	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 6,60
Flauta	Habilitados em 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,93
Oboé	Habilitados em 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,80
Corninglês	Habilitados em 1998 - Todos
Clarinetas Pícolo em Mib	Habilitados em 1995 - Todos
Clarinetas Soprano em Sib	Habilitados em 1995 - Todos
Clarinetas Alto em Mib	Habilitados em 1996 - Todos
Clarinetas Baixo em Sib	Habilitados em 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,35
Clarinetas Contrabaixo em Mib	Habilitados em 1998 - Todos Habilitados em 1999 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,64
Fagote	Habilitados em 1998 - Todos
Saxofone Alto em Mib	Habilitados em 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,75
Saxofone Tenor em Sib	Habilitados em 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,95
Saxofone Barítono em Mib	Habilitados em 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,75
Saxofone Baixo em Sib	Habilitados em 1999 - Todos
Cornetim em Sib	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,13
Fluegelhorn em Sib	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,13
Horn em Sib, Fá e Mib	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,13
Trombone Tenor em Sib	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,13
Saxhorne Barítono em Sib	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 6,91
Saxhorne Baixo em Sib	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,03
Saxhorne Contrabaixo em Mib	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 6,88
Saxhorne Contrabaixo em Sib	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 6,89
Tímpanos e Bombo	Habilitados em 1995 - Todos
Pratos	Habilitados em 1995 - Todos
Tarol	Habilitados em 1995 - Todos
Lira	Habilitados em 1999 - Todos
Gaita de Fole	Habilitados em 2000 - Todos

Art. 3º Fixar, ainda, como limite para a organização do Quadro de Acesso por Antigüidade para a promoção à graduação de terceiro-sargento do Quadro Especial (QE), os cabos com o mínimo de 15

(quinze) anos de serviço, referidos a 1º de dezembro de 2002, e promovidos à graduação de cabo até 1º de abril de 1987.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 151-EME, de 20 de dezembro de 2001.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 072/DGP, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Altera a fixação de vagas para os Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a funcionarem em 2002.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 018-EME, de 08 de março de 2001, atendendo à solicitação do Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Acrescentar, em caráter excepcional, ao publicado na Port Nº 104/DGP, de 21 de novembro de 2001, a atividade abaixo, a ser realizada na Força Aérea Brasileira (FAB):

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	PERÍODO	INTERESSADO	VAGAS	POSTO
R02/974	Curso de Planejamento e Emprego de Armamento Aéreo	Base Aérea de Natal Natal-RN	09 Set 02 a 04 Out 02	1ª Bda AAAe	02	Of Sp

Art. 2º Alterar a distribuição de vaga do estágio abaixo, publicada na Portaria nº 104-DGP, de 21 de novembro de 2001, conforme discriminado:

Rfr	DENOMINAÇÃO	VAGA	GRADUAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO ANTERIOR	NOVA DISTRIBUIÇÃO
X02/953	Estágio de Pronto Socorrista	01	Sgt	12ª Cia E Cmb L	22º B Log

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 76-DGP, DE 24 DE JUNHO DE 2002

Instruções Complementares de Convocação para o
Serviço Militar Inicial no Exército em 2002 (ICC-
2002) – Alteração

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria do Comandante do Exército n° 441, de 6 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo “P” às Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2002 (ICC – 2002), que passa a vigorar com a seguinte redação:

CALENDÁRIO GERAL

1. ALISTAMENTO

2. SELEÇÃO

a. Quadro cronológico da seleção em 2001/2002

SELEÇÃO GERAL		SELEÇÃO ESPECIAL		SELEÇÃO COMPLEMENTAR	
PERÍODO	LOCAL	PERÍODO	LOCAL	PERÍODO	LOCAL
.....	<u>CPOR/NPOR</u> (X) <u>EsIM</u> (X) <u>MFDV</u> (XX) <u>EST</u> <u>EBST</u> (X)	<u>CPOR/NPOR</u> <u>TG</u> Turma Única <u>MFDV</u> <u>OMA</u> Gpt “A” Gpt “B” 26 a 30 Ago 2002 <u>EST</u> <u>EBST</u>

b. Remessa de Mapas Controle de Seleção

c. Comparecimento à seleção de 2001

3. INCORPORAÇÃO/MATRÍCULA

a. Quadro cronológico da incorporação em 2002

CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO		INCORPORAÇÃO	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL
<u>OMA (X)</u>		<u>OMA (XXX)</u> Gpt "B": 02 Set 2002 <u>EST</u> <u>EBST</u>	
<u>MFDV – EST – EBST (XX)</u>		<u>MFDV (XXX)</u>	

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 41/DEP, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, de caráter obrigatório, a partir de 2003 inclusive – (IROFM/CP/CAEM)- IR 60-09.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10. do Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, de caráter obrigatório, a partir de 2003 inclusive - (IROFM/CP/CAEM)- IR 60-09, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, de caráter obrigatório, a partir de 2003, inclusive – (IROFM/CP/CAEM) – IR 60-09.

1. FINALIDADE

Regular a organização, o funcionamento e a matrícula no Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), de caráter obrigatório, a partir de 2003, inclusive.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- b. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- c. Port Min nº 136 – GB, de 13 Abr 65 - Criação do CP/ECEME. (BE 24/65)
- d. Port nº 549/Cmt Ex, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- e. Port nº 620/Cmt Ex, de 28 Nov 01 - Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181). (BE 49/01)
- f. Port nº 013/EME, de 27 Abr 99 - Diretrizes Gerais para o Ensino a Distância no Exército. (BE 18/99)
- g. Port nº 042/EME, de 10 Mai 02 - Diretrizes Gerais para implantação do Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM). (BE 20/02)
- h. Port nº 101/DEP, de 28 Dez 00 - Aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE) e dá outras providências. (BE 05/01)
- i. Port nº 102/DEP, de 28 Dez 00 - Aprova as Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE) e dá outras providências. (BE 05/01)

3. OBJETIVOS DO CURSO

- a. Proporcionar as condições para um melhor aproveitamento dos oficiais superiores em cargos destinados ao Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA) e ao Quadro Suplementar Geral (QSG).
- b. Orientar a preparação, atualizar conhecimentos e habilitar os oficiais candidatos à seleção para matrícula nos Cursos de Altos Estudos Militares da ECEME.
- c. Permitir a oportunidade de consolidar os conhecimentos de Geografia e História, essenciais no contexto do amadurecimento cultural e profissional do oficial superior e futuro chefe.
- d. Proporcionar aos oficiais alunos a igualdade de oportunidades no Concurso de Admissão (CA) à ECEME.

4. ORGANIZAÇÃO

- a. O Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) integra a Linha de Ensino Militar Bélico e o Grau Superior.
- b. O concludente do CP/CAEM poderá optar pelo Programa de Pós-Graduação “latu sensu” na especialização denominada "BASES GEO-HISTÓRICAS PARA A FORMULAÇÃO ESTRATÉGICA" e “BASES PARA A FORMULAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE PÚBLICA” (para os médicos). Aos oficiais considerados aptos no programa - no mínimo a menção Bom (“B”) - será emitido o respectivo certificado, desde que satisfaça às condições previstas nas Instruções de Pós-Graduação da ECEME.
- c. O CP/CAEM para os oficiais das Linhas de Ensino Militar Científico-Tecnológico e de Saúde (médicos) obedecerá às mesmas condicionantes da Linha de Ensino Militar Bélico, exceção ao que se segue:

1) será realizado em caráter voluntário, mediante requerimento à ECEME, independentemente de turma de formação, enquanto atenderem às condições de concurso para a ECEME, no ano posterior ao CP/CAEM;

2) integrará o Grau Superior, das Linhas de Ensino Militar Científico-Tecnológica e de Saúde.

d. O Diretor do CP/CAEM é o Comandante da ECEME.

e. O curso será realizado anualmente e terá caráter obrigatório, a partir de 2003, por turmas de formação da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), para os oficiais que atingirem o 7º ano no posto de Capitão.

f. O curso será desenvolvido em observância ao Regulamento da ECEME e sua organização pormenorizada, bem como as atribuições orgânicas e funcionais constarão do Regimento Interno da Escola.

5. FUNCIONAMENTO

a. Generalidades

1) O curso será ministrado pela modalidade de ensino a distância (EAD).

2) A ECEME poderá manter contato direto com as OM dos oficiais alunos, sempre que for necessário ao bom funcionamento do curso.

3) Os oficiais alunos do CP/CAEM deverão manter correspondência direta com a tutoria da ECEME, para consultas e esclarecimento de dúvidas relativas ao curso.

4) A documentação básica a ser utilizada será distribuída pela ECEME, que remeterá, também, orientação para seu estudo.

b. Duração

O CP/CAEM terá duração máxima de 09 (nove) meses, funcionando no período de março a dezembro de cada ano. O Calendário Anual será fixado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), mediante proposta da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA);

c. Regime de Trabalho

1) Os estudos desenvolver-se-ão na OM do oficial, sem prejuízo de suas funções; entretanto, o Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) criará as melhores condições para que o oficial aluno possa conciliar as atividades de ensino com o serviço diário da OM, concedendo-lhe 08 (oito) tempos de instrução semanais dentro do horário do expediente, para fins de estudo, sob a supervisão de um oficial orientador/EAD, de preferência possuidor do referido curso.

2) O Cmt, Ch ou Dir da OM deverá disponibilizar, em princípio, meios de estudo (local, computador, fax etc) para o aluno, durante o tempo de estudo previsto na OM.

3) Nos dois dias úteis que antecederem às Avaliações Somativas (AS) do curso, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá publicar em Boletim Interno (BI) a passagem do referido oficial à disposição do DEP para Avaliação da Aprendizagem.

d. Ensino

1) O ensino será regido por Documentos de Currículo e Planos de Disciplinas (PLADIS) propostos pela ECEME e aprovados conforme normas em vigor.

2) O oficial aluno desenvolverá seu estudo utilizando-se da documentação distribuída e de outras fontes recomendadas pela ECEME, sob a supervisão de um oficial orientador/EAD designado pelo Cmt. A ECEME manterá uma tutoria em condições de orientar o processo ensino-aprendizagem e dirimir dúvidas.

3) Os assuntos constantes dos PLADIS serão os mesmos do programa do Concurso de Admissão à ECEME.

4) O ensino será conduzido por meio do estudo da documentação distribuída e da leitura das obras constantes nas referências bibliográficas, bem como do ambiente da "Internet" para dar suporte ao curso.

e. Avaliação de Aprendizagem

1) A avaliação da aprendizagem será realizada em conformidade com as prescrições contidas nas Normas para Avaliação Educacional (NAE) e nas Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE).

2) A aprendizagem será avaliada por meio de provas escritas nos mesmos moldes das que, tradicionalmente, compõem o Concurso de Admissão à ECEME.

3) A Retificação da Aprendizagem, decorrente das Avaliações deverá ser feita pelo tutor, após a mostra de provas.

4) As provas serão realizadas na OM/GU a que pertencer o oficial matriculado, sob supervisão do Cmt OM ou Cmdo GU, o qual designará um oficial aplicador, de acordo com instruções particulares remetidas pela ECEME.

5) As provas serão realizadas, simultaneamente, na mesma data/hora de Brasília, sendo responsabilidade do Cmt, Ch ou Dir o cumprimento dessa determinação.

6) Será considerado aprovado o oficial matriculado que obtiver média igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero zero), por disciplina, nas provas formais somativas.

7) O resultado final será expresso pelas menções "apto" ou "não-apto" no CP/CAEM.

f. Validade

1) O CP/CAEM terá validade indeterminada, critério que se aplica a todos os CP já concluídos em anos anteriores.

2) Os oficiais aptos em CP/CAEM anteriores poderão se atualizar, valendo-se dos recursos utilizados no ensino a distância, particularmente por meio da página da ECEME na "Internet" (www.eceme.ensino.eb.br).

6. MATRÍCULA

a. Relacionamento

1) O relacionamento nominal, para as matrículas e rematrículas, será processado pelo DGP nas seguintes condições:

a) turmas de formação de 1990, inclusive e seguintes:

(1) ano de 2003: curso para a turma de 1990, excetuando-se os oficiais que já realizaram o CP/CAEM, com aproveitamento;

(2) ano de 2004: curso para a turma de 1991, excetuando-se os oficiais que já realizaram o CP/CAEM, com aproveitamento;

(3) ano de 2005 e posteriores: curso para cada turma, anualmente, a partir da turma de 1992.

b) turmas de formação anteriores a 1990:

(1) os oficiais de turmas anteriores a 1990 poderão ser matriculados, mediante requerimento, dirigido ao Cmt ECEME, enquanto atenderem às condições do concurso para a ECEME no ano posterior ao CP/CAEM;

(2) os oficiais já possuidores do CP/CAEM, com aproveitamento, não precisarão cursá-lo na nova modalidade.

b. Adiamento de Matrícula

O oficial relacionado para matrícula no CP/CAEM poderá obter adiantamento, apenas uma vez, mediante requerimento ao Chefe do DGP, dentro dos prazos e condições a serem fixados por aquele Departamento.

c. Efetivação de Matrícula

1) O ato de matrícula é de alçada do Cmt da ECEME.

2) A matrícula será efetivada em BI/ECEME, após o relacionamento pelo DGP.

3) O ato de matrícula será confirmado por meio de publicação no Noticiário do Exército, na página da ECEME na “Internet” e no Boletim Escolar.

d. Trancamento da Matrícula

1) Poderá ser concedido pelo Cmt da ECEME, uma única vez, desde que ocorram as situações previstas no R - 126 ou no R-181.

2) O oficial que tiver sua matrícula trancada no CP/CAEM será rematriculado no ano seguinte ou após cessar o motivo que ocasionou o trancamento.

e. Desligamento

O Cmt da ECEME poderá desligar o oficial que se enquadrar nas situações previstas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126) e no Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181).

7. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

a. DEP

1) Baixar e modificar, quando necessário, as IROFM/CP/CAEM.

2) Fixar, anualmente, as datas de início e término do CP/CAEM, e ainda, o Calendário Anual.

3) Aprovar os Documentos de Currículo, os PLADIS do CP/CAEM e suas alterações.

4) Remeter ao EME, anualmente, para avaliação, os resultados do CP/CAEM.

b. DFA

1) Encaminhar ao DEP propostas de alterações nas IROFM/CP/CAEM, quando necessário e, anualmente, as datas de início e término do curso e o Calendário Anual.

2) Encaminhar ao DEP o relatório final do curso, recebido da ECEME.

3) Acompanhar, controlar e supervisionar a execução destas Instruções.

c. ECEME

1) Planejar, coordenar e ministrar o CP/CAEM.

2) Submeter à aprovação da DFA os documentos de ensino regulados pelo DEP, bem como propor-lhes modificações.

3) Propor à DFA as datas de início e término do Curso e o Calendário Anual.

4) Ligar-se às OM dos oficiais alunos.

5) Receber e estudar os requerimentos dos oficiais que se voluntariarem para o Curso, bem como os de adiamento de matrícula, considerando o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 29 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino no Exército (R-126).

6) Efetivar em BI as matrículas, rematrículas, trancamentos e desligamentos de alunos e comunicar o fato ao DGP e às OM dos mesmos.

7) Conceder trancamento de matrícula de acordo com a legislação em vigor.

8) Informar à DFA e diretamente à DMov as alterações ocorridas com os oficiais matriculados (trancamento, exclusão, desligamento, etc).

9) Por ocasião do encerramento de cada curso, remeter a documentação pertinente aos órgãos interessados.

10) Publicar, em Boletim Escolar, o resultado final do curso com as respectivas menções (apto ou não-apto).

11) Elaborar, revisar e distribuir todo o material didático necessário aos oficiais matriculados no Curso.

12) Remeter à DFA o relatório final do Curso.

08. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. EME

1) Fixar, anualmente, as vagas do CP/CAEM.

2) Avaliar continuamente os resultados obtidos com a realização do CP/CAEM.

b. DGP

1) Remeter ao DEP a relação dos militares a serem matriculados no CP/CAEM, no ano considerado, constando a Organização Militar onde servem, Turma de Formação, Posto, Arma/Quadro ou Serviço e Situação de Movimentação.

2) Deferir ou não os requerimentos para adiamento de matrícula dos oficiais selecionados por aquele ODS.

3) Publicar a relação dos aprovados, reprovados e dos que tiveram suas matrículas adiadas, bem como os considerados inabilitados definitivamente para o CP/CAEM.

c. OM dos Oficiais Matriculados no CP/CAEM

1) Nomear em BI um oficial para ser o orientador/EAD, durante o CP/CAEM.

2) Remeter para a ECEME as provas escritas até 48 horas após sua realização.

3) Remeter à ECEME os requerimentos de trancamento de matrícula.

4) Remeter ao DGP os requerimentos de adiamento à matrícula de Oficiais relacionados por aquele ODS.

5) Encaminhar à ECEME, após análise à luz da legislação vigente, os requerimentos dos oficiais voluntários para matrícula e os relativos à excepcionalidade, bem como os de adiamento de matrícula.

6) Não conceder férias aos militares matriculados no CP/CAEM, durante o período previsto para a realização do curso.

7) Publicar em Bol Intr a passagem do oficial aluno à disposição do DEP, liberando-o do expediente nos dois dias úteis que antecedam às provas escritas.

8) Informar à ECEME a ocorrência de alterações com o aluno, as quais interfiram no andamento normal do Curso.

9) Participar do gerenciamento do CP/CAEM, com destaque no apoio aos oficiais-alunos e na aplicação das diversas provas.

09. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A conclusão do CP/CAEM com aproveitamento habilitará o concludente ao concurso para a ECEME, ou a outros cursos de nível pós-graduação de especialização de interesse do Exército, bem como, terá influência no prosseguimento da carreira do oficial, no que diz respeito à Quantificação do Mérito.

b. Serão enviadas anualmente pela ECEME, aos oficiais matriculados e Comandantes de OM/GU, instruções particulares regulando as condições de execução das provas escritas.

c. Os casos omissos às presentes Instruções serão solucionados pela ECEME, pela DFA ou pelo DEP, conforme o grau de complexidade de cada caso.

PORTARIA Nº 42/DEP, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Aprova o Calendário Anual do Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, de caráter obrigatório, a partir de 2003 inclusive.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual do Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, de caráter obrigatório, a partir de 2003 inclusive (CP/CAEM), que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, na data de sua publicação.

Aprova o Calendário Anual do Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, de caráter obrigatório, a partir de 2003 inclusive.

1. FINALIDADE

Fixar o Calendário Anual do Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, de caráter obrigatório, a partir de 2003 inclusive.

2. REFERÊNCIA

Port Nº 41/DEP, de 18 Jun 02 - Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército - IR 60-09 (IROFM/CP/CAEM), de caráter obrigatório, a partir de 2003 inclusive.

3. CALENDÁRIO ANUAL

Nr DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO	
01	DGP	Divulgar a relação dos militares a serem matriculados no CP/CAEM/2003.	Até 30 Out 02	
02	OM do oficial voluntário (*)	Remeter à ECEME os requerimentos dos oficiais a serem matriculados no CP/CAEM/2003.		
03	DGP	Publicar a relação dos oficiais a serem matriculados, em caráter obrigatório, no curso.	Até 20 Nov 02	
04	ECEME	Publicar e divulgar a matrícula dos oficiais voluntários e relacionados pelo DGP.	Até 10 Dez 02	
05	DFA	Remeter ao DEP a relação dos oficiais matriculados	Até 20 Dez 02	
06	DEP	Remeter ao DGP a relação dos oficiais matriculados.	Até 28 Dez 02	
07	ECEME	Remeter a documentação básica de estudo do CP/CAEM/2003	Até 07 Fev 03	
08	ECEME	Início do curso	10 Mar 03	
09	ECEME OM do Oficial Aluno	Prova Diagnóstica	10 Abr 03	
10		1ª Prova Formativa	Geografia	14 Mai 03
11			História	15 Mai 03
12		1ª Prova Somativa	Geografia	18 Jun 03
13			História	19 Jun 03
14		2ª Prova Formativa	Geografia	16 Jul 03
15			História	17 Jul 03
16		2ª Prova Somativa	Geografia	03 Set 03
17			História	04 Set 03
18		ECEME	Divulgar os temas e o calendário do Programa de Pós-Graduação (PPG/2003)	Até 05 Set 03
19	ECEME OM do Oficial Aluno	3ª Prova Formativa	Geografia	01 Out 03
20			História	02 Out 03
21		3ª Prova Somativa	Geografia	05 Nov 03
22			História	06 Nov 03
23	ECEME	Término do curso	12 Dez 03	
24	ECEME	Publicar em Boletim Escolar os oficiais aptos no CP/CAEM/2003.	19 Dez 03	
25	ECEME	Remeter à DFA o Relatório Final do CP/CAEM/2003.	22 Dez 03	
26	DFA	Remeter ao DEP o Relatório Final do CP/CAEM/2003.	29 Dez 03	
27	ECEME	Remeter à DFA a proposta de Calendário Anual, bem como, as alterações às IRCAM, se for o caso.	Até 30 Mar 03	

Nr DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
28	DFA	Remeter ao DEP a proposta de Calendário Anual, bem como, as alterações às IRCAM, se for o caso.	Até 30 Abr 03
29	DEP	Aprovar o Calendário Anual/2004, bem como, as alterações às IRCAM, se for o caso.	Até 30 Jul 03

Observação: (*) Oficiais pertencentes às turmas de formação da AMAN anteriores a 1990, oficiais médicos e oficiais do Quadro de Engenheiros Militares.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A Ficha de Inscrição (FI) constante do modelo anexo a esta Portaria destina-se aos Oficiais de turmas anteriores a 1990, que atendam às condições de concurso para a ECEME, no ano posterior ao CP/CAEM. Está disponibilizada na página da ECEME, na “Internet”, no endereço eletrônico: www.eceme.ensino.eb.br, e, se for o caso, pode ser enviada à DED/ECEME (0xx21) 2295 - 4046.

b. As OM que possuem oficiais matriculados no CP/CAEM e não receberem as Provas Escritas, até dez dias antes de sua realização, deverão informar tal fato diretamente à DED/ECEME.

c. A atualização será realizada por intermédio do acesso do oficial interessado à página da Escola na Internet, onde toda a documentação estará disponível.

ANEXO: - Modelo de Ficha de Inscrição para o CP/CAEM.

Anexo: Modelo de Ficha de Inscrição para o CP/CAEM/2003



ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIVISÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA – CURSO DE PREPARAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO — CP/CAEM/2003 (*)

CANDIDATO:

Posto: _____ Arma/Quadro/Sv: _____ Nome de guerra: _____

Nome completo: _____

Idt: _____ CP: _____ Dt Nasc: _____ Tu de formação: _____

Dt Prom Cap: _____ Ano conclusão EsAO/Pós-graduação IME: _____

Local de Nascimento: _____

ORGANIZAÇÃO MILITAR

OM: _____ Sigla: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

Observação: (*) Oficiais pertencentes às turmas de formação da AMAN anteriores a 1990, oficiais médicos e oficiais do Quadro de Engenheiros Militares.

Quartel em _____ de _____ de 2002

nome completo – posto

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

NOTA A/1 – DEC, DE 17 DE JUNHO DE 2002

Retificação de data de Portaria

Na Portaria Nº 01 – DEC, de 29 de março de 2002, publicada no Boletim do Exército Nº 23, de 7 de junho de 2002: ONDE SE LÊ: “Portaria Nº 01 – DEC, de 29 de março de 2002”, LEIA-SE: “Portaria Nº 01 – DEC, de 29 de maio de 2002”.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 048 - SGEx, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Aprova a Canção da 1ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e fundamentado em parecer favorável do Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a seguinte Canção:

- da 1ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, com letra do 2º Sgt Mús Antônio Ataídes Monteiro e música do 3º Sgt Mús Flávio Adail Mendes Escobar.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Canção da 1ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada

Letra: 2º Sgt Mús Antônio Ataídes Monteiro

Música: 3º Sgt Mús Flávio Adail Mendes Escobar

I

Somos Soldados de Engenharia
Da Companhia Souza Docca
E com o lema “Braço Forte, Mão Amiga”
A nossa tropa é pronta pra marchar
Sempre apoiar e garantir a segurança
É a missão que nos traz a galhardia
Mobilidade pra deter o inimigo
E agilidade no combate propicia.

Estribillo

**Primeira Companhia, ei avante na missão
Lançando campo de minas
Ou curso d’água fazendo transposição
Forjando dentro do peito, o orgulho da profissão
Mantendo entrelaçados povo e Exército
Em grande integração.**

II

Impulsionada pelo seu Patrono
O nobre Villagran Cabrita
A energia que conduz o Engenheiro
Para vitória no combate conquistar
Seu estandarte sempre em punho e garboso
Em seus desfiles marcha firme e varonil
Leva consigo o combatente vitorioso
A vigilância dos limites do Brasil.

Estribillo

Canção da 1ª Cia Eng Cmb Mec

Letra: 2º Sgt Mús Antônio Ataídes Monteiro

Música: 3º Sgt Mús Flávio Adail Mendes Escobar

1 **Marcial (116)** 



6 



11



16



So - mos sol - da - dos
na - da

de En - ge - nha - ri - a — Da Com - pa - nhi - a Sou - za
pe - lo seu Pa - tro - no — O no - bre Vil - la - gran Ca -

Doc - ca — E com o le - ma "Bra - ço for - te, mão a - mi - ga" —
bri - ta — A e - ner - gi - a que con - duz o En - ge - nhei - ro —

21

A nos-sa tro-pa — é pron-ta pra mar-char — Sem-pre a-poi-
 Pa-ra vi-tó-ria no com-ba-te con-quis-tar — Seu es-tan-

21

26

ar e ga-ran-tir a se-gu-ran-ça — É a mis-são — que nos
 dar-te sem-pre em pu-nho e gar-bo-so — Em seus des-fi-les mar-cha

26

31

traz a ga-lhar-di-a — Mo-bi-li-da-de pra de-ter o i-ni-
 fir-me e va-ro-nil — Le-va con-si-go o com-ba-ten-te vi-to-

31

36

mi-go — E a-gi-li-da-de no com-ba-te pro-pi-ci-a.
 rio-so — A vi-gi-lân-cia dos li-mi-tes do Bra-sil.

36

41 **Estribilho**

Pri - mei - ra Com - pa - nhi - a, ei a -

46

van - te na mis - são Lan - çan - do

51

cam - po de mi - nas Ou cur - so d'á - gua fa - zen - do trans - po - si -

56

ção For - jan - do den - tro do pei - to,

61

o or - gu - lho da pro - fis - são Man -

61

66

ten - do en - tre - la - ça - dos po - vo_e E - xér - ci - to Em

66

71

gran - de_in - te - gra - ção. 1. Im - pul - sio_ ção. 2. Im - pul - sio_ ção.

71

75

çãõ.

75

Impresso no Centro de Documentação do Exército
Brasília-DF, Maio/2002

NOTA - SGEX, DE 21 DE JUNHO DE 2002

Dobrado Militar

Fica autorizada a execução do dobrado abaixo relacionado, por todas as bandas de música e fanfarras da Força Terrestre.

Dobrado	Autor
Ten Cel Felix	3º Sgt Mus Luiz Carlos Ribeiro Coelho

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2002

Admissão na Ordem do Mérito Militar

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Oficial, os seguintes militares estrangeiros:

- Coronel OMAR ANTONIO CAMACHO ORTIZ, da República Bolivariana da Venezuela;
- Coronel HERNÁN RAFAEL MARDONES RIOS, da República do Chile;
- Coronel RICHARD WILSON SHAW, dos Estados Unidos da América; e
- Capitão-de-Mar-e-Guerra MARTIN MAAÑON LOPEZ-LEYTON, da Espanha.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2002).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 241, DE 05 DE JUNHO DE 2002

Designação para militares participarem da XXII Conferência Especializada de Inteligência dos Exércitos Americanos.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participarem da XXII Conferência Especializada de Inteligência dos Exércitos Americanos, em Bogotá / Colômbia, no período de 23 a 26 de junho do ano em curso:

- Gen Div RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO, do EME;
- Cel Eng JOAQUIM MAIA BRANDÃO JÚNIOR, do CIE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 243, DE 05 DE JUNHO DE 2002

Autorização para participar de eventos do Circuito Pan-Americano de Judô.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

AUTORIZAR

o Sd RENAN MATTOS NEVES PINTO, do 25º BI Pqdt, para participar do Torneio Internacional de **Isla Marguerita** e posterior Treinamento de Campo Internacional, eventos do Circuito Pan-Americano de Judô, em **Isla Marguerita**, Venezuela, no período de 09 a 17 de junho de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 251, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Autorização para afastamento do País de servidor civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, e Art. 84 da Lei 9.981 de 14 de julho de 2000, de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com o Processo Ostersivo nº 015140/02 – DGP, resolve:

AUTORIZAR

o afastamento do País do servidor EDVAN LIMA FILHO, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, MAG – 0404, Matrícula SIAPE nº 0079650, lotado no Colégio Militar do Rio de Janeiro, com a finalidade de exercer as funções de árbitro no XXXVIII Campeonato Mundial Militar de Esgrima, na Cidade de Berna - Suíça, no período de 18 a 25 de junho de 2002. A referida atividade será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 253, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Designação para militares participarem da IX Reunião Regional de Intercâmbio Militar Brasil - Peru

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2002, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participarem da IX Reunião Regional de Intercâmbio Militar Brasil - Peru (Atv W02/010), em Cuzco / Peru, nos dias 26 e 27 de junho do ano em curso:

- Gen Bda JOAQUIM SILVA E LUNA, do Cmdo 16ª Bda Inf SI;

- Gen Bda CARLOS BOLIVAR GOELLNER, do Cmdo 17ª Bda Inf Sl;
- Maj Eng PAULO CÉSAR SANTOS CAMPOS, do CIE;
- Maj Eng WASHINGTON MACHADO DE FIGUEIREDO, do Cmdo 16ª Bda Inf Sl;
- Maj Inf CLAÚCIO ROGÉRIO BESSA GARCIA, do Cmdo 17ª Bda Inf Sl.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 254, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Designação para Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército Americano.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2002, resolve:

DESIGNAR

o Cad Com PEDRO NICOLAU DE MELO JÚNIOR e o Cad Com LÚCIO JERÔNIMO, ambos da AMAN, para participarem do Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército Americano (Atv X02/019), em New York / EUA, no período de 22 a 27 de julho do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 255, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Designação para Visita Técnica de Levantamento de Requisitos para Informatização do Fluxo de Informações D Log – CEBW.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR

o Cel Inf ROBERTO MARINHO COSTA, do 1º D Sup e o Maj Inf GILSENO DE SOUZA NUNES RIBEIRO, do D Log, para participarem de Visita Técnica de Levantamento de Requisitos para Informatização do Fluxo de Informações D Log – CEBW, em Washington / EUA, no período de 22 a 26 de julho do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 256, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, e de acordo com o art. 86 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

REVERTER,

ao respectivo Quadro, o General-de-Divisão Engenheiro Militar JOSÉ CARLOS ALBANO DO AMARANTE.

PORTARIA Nº 258, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Exoneração de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

EXONERAR,

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, o Cel Art MAURO CESAR LOURENA CID.

PORTARIA Nº 259, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Nomeação de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cel Inf FERNANDO AZEVEDO E SILVA; e
- Cel Inf RAUL JOSE DE ABREU STURARI.

PORTARIA Nº 260, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Autorização para participar de Competição de Pentatlo Moderno.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

AUTORIZAR

o Maj Cav PAULO ROBERTO RIBAS, do CCFEx Fortaleza São João, para participar como Delegado Técnico da Competição de Pentatlo Moderno que congrega equipes da América do Norte, Central e Caribe (NORCECA), em Santo Domingo/República Dominicana, no período de 12 a 18 de junho de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 261, DE 13 DE JUNHO DE 2002.

Designação para o 34º Campeonato Mundial de Pentatlo Moderno do Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2002, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para participarem do 34º Campeonato Mundial de Pentatlo Moderno do Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM (Atv X02/038), em Hradec Kralove / República Tcheca, no período de 24 de junho à 1º de julho do ano em curso:

- Maj Inf NEREU AUGUSTO DOS SANTOS NETO, da CDE;
- Cap Cav JOÃO GUSTAVO RIBEIRO DE CERQUEIRA-LIMA NETO, do 5º R C C.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 262, DE 13 DE JUNHO DE 2002

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Cel Inf JOSE ALBERTO DA COSTA ABREU.

PORTARIA Nº 265, DE 14 DE JUNHO DE 2002

Exoneração de Cargo em Comissão

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 255 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

a pedido, LUIZ FELIPE LAGO ALVES, matrícula SIAPE nº 1310503, do Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete do Comandante do Exército, Código DAS-102.3, a contar de 28 de maio de 2002.

PORTARIA Nº 266, DE 14 DE JUNHO DE 2002

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, de acordo com o art. 16, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 Ago 01, e art. 9º, inciso II, alínea "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão no Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 1º Ten QEM ROBERTOMIRANDA GOMES.

PORTARIA Nº 268, DE 14 DE JUNHO DE 2002.

Autorização para participar do Congresso Internacional sobre Modelagem Física em Geotecnia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

AUTORIZAR

o Cap QEM Fort Cnst JOSÉ RENATO MOREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA, do I M E, a participar do Congresso Internacional sobre Modelagem Física em Geotecnia, em St John's / Canadá, no período de 7 a 15 de julho de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a atividade está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro e as despesas por conta da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, do Ministério de Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 269, DE 14 DE JUNHO DE 2002.

Designação para o Curso de Estado-Maior de Defesa (CEMD)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 32 da Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve:

DESIGNAR

para o Curso de Estado-Maior de Defesa (CEMD), a funcionar na Escola Superior de Guerra no corrente ano, os seguintes Oficiais:

- Ten Cel Cav CAIO AUGUSTO SALGADO DE OLIVEIRA, do COTer;
- Ten Cel Inf JOÃO WAYNER DA COSTA RIBAS, do Cmdo da 2ª Bda Inf Mtz;
- Ten Cel Inf LUCIANO MENDES NOLASCO, do Cmdo da Bda Inf Pqdt;
- Maj Cav LEONARDO RAMALHO RODRIGUES ALVES, do COTer;
- Maj QMB WAGNER RIBEIRO DA SILVA FILHO, do Cmdo da 4ª Bda Inf Mtz;
- Maj Eng MARIO PEDROZA DA SILVA PINHEIRO, do Cmdo da 9ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 270, DE 14 DE JUNHO DE 2002.

Designação para o Curso Especial de Altos Estudos de Política e Estratégia (CEAEPE)

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 32 da Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve:

DESIGNAR

para o Curso Especial de Altos Estudos de Política e Estratégia (CEAEPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra no corrente ano, os seguintes Oficiais:

- Ten Cel Cav MILTON GUEDES FERREIRA MOSQUEIRA GOMES, do DEE;
- Ten Cel Art MARCOS ANTONIO SILVA AMORIM, da D Mov;
- Maj Inf JOSÉ BEZERRA DE MENESES NETO, do CIE;
- Maj Eng PAULO CESAR SANTOS CAMPOS, do CIE.

PORTARIA Nº 271, DE 14 DE JUNHO DE 2002.

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEX)

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 32 da Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve:

DESIGNAR

para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEX), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no ano de 2003, os seguintes Oficiais:

- Cel Inf CLÁUDIO BARROSO MAGNO FILHO, da ECEME;
- Cel Inf PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA, do Cmdo da 14ª Bda Inf Mtz;
- Cel Inf HÉLIO BARNEWITZ LORO ORLANDI, do Cmdo do CML;
- Cel Inf PAULO ROBERTO NETTO, do 3º BIS;
- Cel Inf RACINE BEZERRA LIMA FILHO, do 25º BI Pqdt;
- Cel Inf GIOVANI DANELON BANDAS, do Cmdo do CMS;
- Cel Inf CARLOS CÉSAR ARAÚJO LIMA, da S G Ex;
- Cel Inf CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS, do 8º BIS;
- Cel Inf LUIZ FRANCISCO BRANDÃO GARCIA, do Cmdo da 6ª RM;
- Cel Inf JOÃO BATISTA SOUZA DOS SANTOS, do G S I / P R;
- Cel Inf JOSÉ TADEU SIMÕES SPECK, do 38º BI;
- Cel Inf JOSÉ ARIMATEA DA SILVA, do Cmdo do C M L;
- Cel Inf ILTON ROBERTO BRUM DE OLIVEIRA, do 18º BI Mtz;
- Cel Cav FLÁVIO MURILLO BARBOSA DO NASCIMENTO, do CAADEx;
- Cel Cav SÉRGIO GONZALEZ BECKER, do Cmdo da 3ª RM;
- Cel Cav ROGÉRIO CUNHA MOULIN, do COTer;
- Cel Cav ANDRÉ LUIZ ZUBARAN PONZI, do 5º R C Mec;
- Cel Cav FERNANDO VASCONCELLOS PEREIRA, do 1º R C Gd;
- Cel Cav ERNILDO HEITOR AGOSTINI FILHO, do EME;
- Cel Cav LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL, do 14º R C Mec;
- Cel Cav RONALDO PAZ DO NASCIMENTO, do 4º R C B;
- Cel Art JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS, do 32º G A C;
- Cel Art FERNANDO JOSÉ SAMPAIO MACEDO DE ALCÂNTARA, do 31º G A C (Es);
- Cel Art VILMAR FERNANDES BARBOSA, do 20º G A C L;
- Cel Eng JOSÉ MARIA DE SOUZA, da Es S A;

- Cel Int EDUARDO DA SILVA, do B DOMPSA;
- Cel Int CELSO FABIANO VIANNA BRAGA, do 18º B Log;
- Cel QMB ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI, da D Mnt;
- Cel QEM AMIR ELIAS ABDALLA KURBAN, da CRO/5; e
- Cel Med ANTONIO FERREIRA DE CAMPOS TORRES NETO, da D Sau.

PORTARIA Nº 272, DE 14 DE JUNHO DE 2002

Designação para o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 32 da Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve:

DESIGNAR

o Cel Eng AMÉRICO PAYSAN VALDETARO FILHO, do CComSEx, para o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM), a funcionar na Escola de Guerra Naval, no ano de 2003.

PORTARIA Nº 273, DE 14 DE JUNHO DE 2002.

Designação para o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 32 da Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve:

DESIGNAR

o Cel Art ÊNIO DA SILVA, da ECEME, para o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, no ano de 2003.

PORTARIA Nº 274, DE 14 DE JUNHO DE 2002.

Autorização para participar do **15º IFAC World Congress on Automatic Control**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

AUTORIZAR

o Maj QEM Eletr PAULO CESAR PELLANDA, do I M E, a apresentar trabalho no **15º IFAC World Congress on Automatic Control**, em Barcelona / Espanha, no período de 21 a 26 de julho de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a atividade está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro e as despesas por conta da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES / Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ.

PORTARIA Nº 275, DE 19 DE JUNHO DE 2002

Exoneração de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", do cargo de oficial do seu Gabinete, o Cel QMB FRANCISCO ROSELIO BRASIL RIBEIRO.

PORTARIA Nº 276, DE 19 DE JUNHO DE 2002

Praça à Disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Superior Tribunal Militar (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Sub Ten Art HILARIO RENATO CAPRA JUNIOR.

PORTARIA Nº 277, DE 24 DE JULHO DE 2002

Exoneração e Nomeação de Membros Efetivos da C P O

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Jul 98, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR,

de Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, o General-de-Divisão Engenheiro Militar ARMINDO CARVALHO FERNANDES.

2 - NOMEAR,

de acordo com o parágrafo 1º do art. 27 da Lei nº 5.821, de 10 Nov 72 (Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas), Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, o General-de-Divisão Engenheiro Militar JOSÉ CARLOS ALBANO DO AMARANTE.

PORTARIA Nº 278, DE 24 DE JUNHO DE 2002

Exoneração de Diretor de Organização Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no Art.19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", do cargo de Diretor do D C Mun (PARACAMBI / RJ) o Cel QMB (CP 19656-8) JORGE STARCK SILVA, da mesma OM.

PORTARIA Nº 279, DE 24 DE JUNHO DE 2002

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Ten Cel Eng LUCIANO MARTINS TAVARES.

PORTARIA Nº 285, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Dispensa e designação de representantes para os Conselhos de Administração e Fiscal da
Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelos arts. 13, § 2º, e 28, § 1º, dos Estatutos da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, aprovados pelo Decreto nº 97.752, de 16 de maio de 1989, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, de acordo com o que propõem o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e o Estado-Maior do Exército, resolve:

1 – DISPENSAR

- o Dr JOSÉ FELICIANO DE OLIVEIRA, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, da função de membro do Conselho de Administração da IMBEL; e
- o Major EUGENIO ENEIAS CAMILO da função de representante suplente do Comando do Exército no Conselho Fiscal da IMBEL; e

2 – DESIGNAR

- o Major AMÉRICO KUNIO TAGUCHI, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para a função de membro do Conselho de Administração da IMBEL; e
- o Coronel ALVARO MARTINS para a função de representante suplente do Comando do Exército no Conselho Fiscal da IMBEL.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 048, DE 14 DE JUNHO DE 2002

PROCESSO: PR nº 003895/02-GCEX

ASSUNTO: Pedido de Anulação de Ato Administrativo

3º SGT INT (013071194-8) MAXWELL RODRIGUES DE QUEIROZ (sub judice)

1. Processo originário de requerimento, datado de 27 Mai 02, em que o **3º Sgt Int (013071194-8) MAXWELL RODRIGUES DE QUEIROZ**, adido à Escola de Instrução Especializada (Rio de Janeiro – RJ) em virtude de ter sido reintegrado por força de liminar da Justiça Federal, solicita a anulação do ato administrativo que o desligou, em 1999, do Curso de Formação de Sargentos de Intendência daquele Estabelecimento de Ensino, e propõe a realização de acordo para pôr fim à demanda judicial.

2. Considerando que:

- o requerente foi desligado da EsIE em 1999, na condição de aluno do Curso de Formação de Sargentos de Intendência, em virtude de não ter sido aprovado na matéria Treinamento Físico Militar;
- em seguida, no mês de novembro de 1999, ajuizou ação cautelar inominada junto à Justiça Federal no Rio de Janeiro (Processo nº 9900610237, 2ª Vara Federal), objetivando anular o ato de desligamento do aludido curso e todos os seus efeitos;

– por força de decisão liminar, proferida nos autos da citada ação cautelar, suspendendo os efeitos de sua reprovação, veio a ser reintegrado à Força e reconduzido ao Curso de Formação de Sargentos, sendo promovido à graduação de Terceiro-Sargento, ainda no mês de novembro de 1999;

– no mês de maio de 2000, o requerente ajuizou ação ordinária (Processo nº 200051010119435), com objeto idêntico ao da medida cautelar antes interposta, visando garantir, em caráter definitivo, a efetividade e eficácia da ordem judicial obtida em decisão liminar;

– há orientação antiga e que ainda continua válida, da então Consultoria-Geral da República, através do Parecer nº I-001, de 28 Nov 69, aprovado pelo Presidente da República, no sentido de que tendo o interessado ingressado na via judicial, com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, convém ao Executivo aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário, evitando-se buscar solução para determinado problema, ao mesmo tempo, em ambos os Poderes;

– nos autos do processo em curso na esfera judicial há aspectos processuais relevantes sendo discutidos, como a interposição intempestiva da ação ordinária, cujo desfecho poderá conduzir à extinção do processo, favorecendo a União;

– a realização de acordo ou transação para terminar o litígio, segundo preconiza o Decreto nº 2346, de 10 Out 97 (Art. 7º), só é possível em juízo, mediante autorização da Advocacia-Geral da União, descabendo, portanto, a análise da questão em sede administrativa, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido na via administrativa, cabendo à Administração Militar aguardar a decisão do Poder Judiciário.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo neste Gabinete.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 40 / DEP, DE 07 DE JUNHO DE 2002

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Exército da Colômbia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art 2º”, inciso VII, e “Art 6º” do inciso III, e “a)” da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Subteniente (80.031.655) ROLANDO SILVA SEGURA, por haver concluído em 1º lugar em 01 de junho de 2002, com grau final 8,954 (OITO VÍRGULA NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO), numa turma de 267 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE) alunos, o Curso de Formação de Oficiais, realizado na “Escuela Militar de Cadetes General José Maria Córdova” do Exército da Colômbia.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 045-SGEX, DE 21 DE JUNHO DE 2002

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cap QCO	062310994-9	ADEMAR NICÁCIO DA SILVA JÚNIOR	04 Abr 01	CMRJ
Cap QCO	011648443-7	DAYSE DUARTE NEVES PENTEADO	17 Abr 02	IPCFEx
Cap QCO	012338312-7	JOANA MARA CARVALHO DE CARVALHO	17 Abr 02	IBEx
Cap QEM	018733333-1	MARIO ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA MORAES	14 Fev 01	1ª/1º BE Cnst
Cap Farm	019617613-5	SÉRGIO ALMEIDA GABRIEL	23 Jan 02	LQFEx
Cap Art	076051483-6	YONEL RICARDO DE SOUZA	19 Fev 97	CPOR/R
1º Ten Inf	036839293-2	ARIOSTO CASTRO DORNELES	30 Jan 02	51º BIS
1º Ten Int	011101624-2	BENEDITO GLAUCO BATISTA DA SILVA	11 Fev 02	B DOMPSA
1º Ten Cav	011101694-5	EDISON NUNES VITAL JÚNIOR	11 Fev 02	14º RCMec
1º Ten Int	011101834-7	FLÁVIO PEREIRA DA SILVA	11 Fev 02	B Es Eng
1º Ten Com	018762863-1	FREDERICO CARLOS MELO MUNIZ	11 Fev 02	CIGE
1º Ten QMB	011103844-4	GLICIO IDNEY ALVES DA FONSECA	11 Fev 02	CIAvEx
1º Ten Com	011103154-8	MARCELO DA SILVA DINIS	11 Fev 02	Pq R Mnt/10
1º Ten Int	011102134-1	MARCELO SCHVANZ	11 Fev 02	Pq R Mnt/6
1º Ten Eng	018737053-1	MÁRCIO DE CARVALHO KAULINO	11 Fev 02	B Es Eng
1º Ten QMB	101028494-9	PAULO HENRIQUE GEDIEL RIVERO	11 Fev 02	10º D Sup
1º Ten QCO	031843214-3	SIDNEI DE MOURA LISBOA	14 Jul 99	Cmdo 8ª RM
1º Sgt Inf	047835403-8	CARLOS ALBERTO MAIA GUERRA	31 Jan 95	Cia C/1ª RM
1º Sgt MB Mnt Auto	100996623-3	HERBERT BATISTA DA SILVA	31 Jan 90	34º BIMtz
2º Sgt Int	062316034-8	ALDAIR BORGES DO NASCIMENTO	09 Fev 01	8º D Sup
2º Sgt Av Mnt	019602203-2	ALEXANDER PAULA PASSOS	30 Jan 02	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt MB Mnt Armt	019602163-8	ALEXANDRE NASCIMENTO XAVIER	30 Jan 02	5º B Sup
2º Sgt Eng	041991324-9	ALEX FABIANI MACHADO PINTO	30 Jan 02	6ª Cia E Cmb Bld
2º Sgt Cav	041993334-6	ÁLVARO JOSÉ PINTO JÚNIOR	30 Jan 02	12º RCMec
2º Sgt Mnt Com	011202284-3	ANDRÉ FELIPE SILVA CAMPOS	28 Jan 00	Es Com
2º Sgt Com	041978444-2	CARLITO DOMINGOS FERREIRA	31 Jan 01	10º GAC SI
2º Sgt Int	062306654-5	CARLOS RENATO FRAMBACH	31 Jan 01	EsAO
2º Sgt Inf	041960204-0	CLAUBER ALEXANDRE DIAS	11 Fev 00	Esqd C/2ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	042023344-7	CLÁUDIO ANTONIO MEIRELES	30 Jan 02	EsPCEEx
2º Sgt Int	014759123-4	CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA	26 Jan 94	B Es Eng
2º Sgt Inf	041991604-4	CLAUDIO LUIS SARTORI	31 Jan 01	Cia C/CMO/9ª DE
2º Sgt Int	062330594-3	CLAYTON MARTINS AZEVEDO	30 Jan 02	41º BIMtz

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
2º Sgt Cav	031806724-6	DILAMAR LOUZADA BECKER	30 Jan 02	Cia C/ 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Mus	101391623-2	ELDON JOSÉ RIBEIRO	12 Jan 92	Esqd C/2ª Bda C Mec
2º Sgt Cav	031851244-9	ELIAS KROTH	30 Jan 02	12º RCMec
2º Sgt Com	011181144-4	ERIC MÁRCIO SOARES CAMPOS	30 Jan 02	HGeS
2º Sgt MB Mnt Auto	011199464-6	FÁBIO GONÇALVES CRUZ DE ASSIS	29 Jan 02	28º B Log
2º Sgt MB Mnt Auto	020364364-8	FRANCISCO FLÁVIO SANTIAGO DE SOUZA	02 Fev 00	Pq R Mnt/10
2º Sgt Inf	041992094-7	INÁCIO GUDIMAR PEREIRA DA SILVA	30 Jan 02	10ª Cia Gd
2º Sgt Av Mnt	019603253-6	IRLAN DOS REIS RAPOSO	30 Jan 02	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	031764344-3	JAIME CÉSAR CRESCÊNCIO	31 Jan 01	Pq R Mnt/3
2º Sgt MB Mnt Auto	019603303-9	JAIR VINICIUS DA CRUZ BORDALO	30 Jan 02	Pq R Mnt/8
2º Sgt Com	030989924-3	JEFERSON MARCELO DA SILVA	31 Jan 01	Cia C/1ª RM
2º Sgt Inf	049874163-6	JESUS RENATO FONTES XIMENDES	28 Jan 98	9º BIMtz
2º Sgt Inf	041953904-4	JOÃO CARLOS PEREIRA GOMES	02 Fev 00	CMSM
2º Sgt Inf	041950144-0	JOSÉ CARLOS RUSSO RODRIGUES	02 Fev 00	51º BIS
2º Sgt Art	041993754-5	JOSÉ FLÁVIO LAVARDA PACHECO	30 Jan 02	19º GAC
2º Sgt Inf	101054414-4	JOSÉ VALGÉRIO MELO SOARES	30 Jan 02	10ª Cia Gd
2º Sgt Inf	041992424-6	LUIZ MARCOS BOENO	30 Jan 02	29º BIB
2º Sgt MB Mnt Auto	019603993-7	MARCO AURÉLIO PEDROSO DA ROSA	30 Jan 02	Pq R Mnt/3
2º Sgt Art	011481673-9	NILTON PEREIRA VIRIATO	31 Jan 01	Cia C/6ª RM
2º Sgt Cav	031855244-5	RODRIGO SOUZA LANGE	30 Jan 02	12º RCMec
2º Sgt Cav	049890683-3	RONALDO DA FONSECA HUMELINO	31 Jan 99	HCE
2º Sgt MB Mnt Armt	019604583-5	RONALD TIOTONIO DE SOUSA	30 Jan 02	5º B Sup
2º Sgt Inf	041993194-4	VLADIMIR DOS SANTOS LADEIRA	30 Jan 02	Cia C/CMA
3º Sgt Inf	019682223-3	ALEXANDRE OLIVEIRA MANSANO	30 Jan 02	53º BIS
3º Sgt Com	031848124-9	ANTÔNIO MARTINS SEBASTIANY	30 Jan 02	3ª Cia Fzo SI/54º BIS
3º Sgt MB Mnt Auto	011357074-1	CARLOS EDUARDO SILVANO COSTA	28 Jan 02	12º RCMec
3º Sgt Inf	033200704-6	CRISTIANO DA ROCHA DUARTE	30 Jan 02	8º Pel PE
3º Sgt Int	011285484-9	DIRCEU CASTELHANE	21 Dez 01	B DOMPSA
3º Sgt MB Mnt Auto	011182724-2	EDUARDO FERREIRA DE MELO	30 Jan 02	12ª Cia Gd
3º Sgt Eng	031819254-9	EVANDRO CESAR DA SILVA DIAS	30 Jan 02	2ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt MB Mnt Armt	052140704-9	FÁBIO HENRIQUE VIDA	09 Fev 02	5º B Sup
3º Sgt Mnt Com	031806094-4	JOÃO ADENIR DALLA LANA	30 Jan 02	3ª Cia Fzo SI/54º BIS
3º Sgt Cav	031933784-6	JOSÉ LUIZ DOMINGUES GONÇALVES	30 Jan 02	12º RCMec
3º Sgt Com	042011854-9	JOSÉ VITOR DA SILVA	30 Jan 02	52º BIS
3º Sgt QE	033529593-7	LUIS CLAUDIO ARRUDA GOMES	31 Jan 92	Cia C/CMS
3º Sgt Art	031805074-7	LUIS FERNANDO FLORES	30 Jan 02	29º GAC
3º Sgt Int	011372684-8	NATANIEL DA SILVA JÚNIOR	14 Fev 02	6º G A Cos M
3º Sgt Com	031769674-8	OSMAR ARCHANJO SOARES JÚNIOR	31 Jan 01	12º RCMec
3º Sgt Int	042013904-0	PAULO RENATO DOS SANTOS	30 Jan 02	52º BIS
3º Sgt Inf	01964613-9	PAULO ROBERTO EVANGELISTA	25 Jan 02	20º B Log Pqdt
3º Sgt Cav	052151964-5	REGINALDO DAVI KLEINE	30 Jan 02	12º RCMec
3º Sgt MB Mnt Armt	031911984-8	REGINALDO DUARTE DE DUARTE	30 Jan 02	12º RCMec
3º Sgt Inf	011192074-0	REGINALDO OLIVEIRA DE ALCÂNTARA	30 Jan 02	51º BIS
3º Sgt Art	052149744-6	RUI APARECIDO VENTURA	30 Jan 02	10º GAC SI
3º Sgt MB Mnt Armt	085893593-5	SIDCLEI CLAUDIO FREIRE DA SILVA	30 Jan 02	Pq R Mnt/8
Cb	011183634-2	ADRIANO ANTUNES GOMES	30 Jan 02	B DOMPSA
Cb	052101114-8	AIRTON ANTONIO DE VARGAS	10 Fev 99	14º RCMec
Cb	011175594-8	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	30 Jan 02	B DOMPSA
Cb	031782964-6	ALEXANDRE DUTRA	31 Jan 01	16º GAC
Cb	019682213-4	ALEXANDRE NETO MARQUES	30 Jan 02	CI Pqdt GPB
Cb	011237824-5	ALXANDRE FERREIRA FERNANDES	30 Jan 02	B DOMPSA

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cb	019682233-2	ANDERSON CAMPOS LOCATELLI	30 Jan 02	CI Pqdt GPB
Cb	019682243-1	ANDERSON LUIS SANTOS SILVA	30 Jan 02	CI Pqdt GPB
Cb	031804184-5	ANTONIO GERALDO DA SILVA	30 Jan 02	4º B Log
Cb	031807014-1	ANTONIO GILBERTO NUNES DOS SANTOS	30 Jan 02	6ª Cia E Cmb Bld
Cb	031857614-7	ANTÔNIO RICARDO FERNANDES GONÇALVES	30 Jan 02	2ª Cia E Cmb Mec
Cb	011175634-2	ARTIME DA COSTA MELLO	30 Jan 02	B DOMPSA
Cb	031803944-3	CARLABDON MOZZAQUATRO	30 Jan 02	4º B Log
Cb	019505733-6	CARLOS JOSÉ ALVES PASCHOAL	10 Fev 99	19º B Log
Cb	112714114-9	CÉSAR AUGUSTO DE CARVALHO	15 Mai 02	EME
Cb	127594153-0	CEZAR CRISTIANO CORREA MARQUES	30 Jan 02	4º CTA
Cb	020429064-7	CÍCERO DE LIMA CASTRO	30 Jan 02	21º D Sup
Cb	020446994-4	CLAUDINEI TAVARES DA SILVA	30 Jan 02	21º D Sup
Cb	031857624-6	CLAUDIR TRICHES	30 Jan 02	2ª Cia E Cmb Mec
Cb	112716714-4	CLEUTON SILVA NOGUEIRA	30 Jan 02	D Sau
Cb	101000214-3	CONRADO FRANCISCO DE OLIVEIRA	29 Jan 97	3º BE Cnst
Cb	011175674-8	CRISTIANO LEITE RAMOS	30 Jan 02	B DOMPSA
Cb	031807074-5	CRISTIANO STIVAL	30 Jan 02	6ª Cia E Cmb Bld
Cb	112714094-3	DEODATO XAVIER DA SILVA	15 Mai 02	EME
Cb	030916614-8	DEONIR TRINDADE MAURER	10 Fev 99	6ª Cia E Cmb Bld
Cb	031804324-7	DILENIO MOACIR KRAETZIG	30 Jan 02	4º B Log
Cb	101059304-2	EDINALDO PORTO MOUSINHO MORAIS	31 Jan 01	3º BE Cnst
Cb	101068724-0	EDIVALDO MANOEL DE MOURA	30 Jan 02	3º BE Cnst
Cb	011124104-8	EDMILSON VITÓRIO SANTOS	30 Jan 02	Cia C/1ª RM
Cb	011237674-4	EDNALDO DO NASCIMENTO BRUM	30 Jan 02	B DOMPSA
Cb	105199723-5	EDSON RAIMUNDO LUZ	29 Jan 97	3º BE Cnst
Cb	011166334-0	ELISAEAL ARAÚJO	30 Jan 02	CI Pqdt GPB
Cb	020412314-5	ERONILDO DA SILVA CHAGAS	31 Jan 01	21º D Sup
Cb	127583113-7	FRANCISCO OLIVEIRA COSTA	31 Jan 01	61º BIS
Cb	113848524-6	GERSON SILVA DE OLIVEIRA	30 Jan 02	MD
Cb	062326634-3	GILSON GONÇALVES TEIXEIRA	30 Jan 02	Cia C/6ª RM
Cb	020432394-3	HÉLIO ALEXANDRE GRUNEWALD	30 Jan 02	21º D Sup
Cb	112716324-2	HÉLIO GONÇALVES DE MESQUITA	15 Mai 02	EME
Cb	019581933-9	HUDSON DA SILVA ROSA	02 Fev 00	19º B Log
Cb	031804404-7	JAIR DEOCLIDES OLIVEIRA HENNIG	30 Jan 02	4º B Log
Cb	112705684-2	JESU ALVES MONTALVÃO NERI	30 Jan 02	3º Esqd C Mec
Cb	031807144-6	JOÃO ALEXANDRE ROSA LIMA	30 Jan 02	6ª Cia E Cmb Bld
Cb	092601584-3	JOÃO BARBOSA DA SILVA	30 Jan 02	Cia C/18ª Bda InfFron
Cb	118050723-6	JOÃO BATISTA PINTO DULOR	15 Mai 02	EME
Cb	052112804-1	JOSEMIR JOÃO WER	02 Fev 00	14º RCMec
Cb	127594003-7	JOSÉ ODONEY FARIAS BARBOSA	30 Jan 02	52º BIS
Cb	033353284-4	JOSÉ OLINTO DE ALMEIDA SILVEIRA	30 Jan 02	2ª Cia E Cmb Mec
Cb	123925344-4	JOSÉ ROMILDO ALVES FEITOSA	30 Jan 02	CFRR/7º BIS
Cb	036969463-3	JOSÉ RONALDO ALVES GARCIA	01 Fev 95	14º RCMec
Cb	112716374-7	JOSÉ VALDISIO MAIA GURGEL	15 Mai 02	DOC
Cb	112713434-2	JOSÉ VANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	15 Mai 02	D Mnt
Cb	052074384-0	LARRI FONTOURA GONÇALVES	04 Fev 98	14º RCMec
Cb	031832994-3	LEANDRO MENDES ROCHA	30 Jan 02	16º GAC
Cb	031804574-7	LEANDRO PIVETTA MARTINI	30 Jan 02	4º B Log
Cb	011136814-8	LUCIANO DE ALBUQUERQUE PINTO	30 Jan 02	B DOMPSA
Cb	112714044-8	LUCIANO MATOS DOS SANTOS	15 Mai 02	D Mnt
Cb	101001924-6	MANOEL ALEXANDRE DA COSTA	29 Jan 97	3º BE Cnst

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cb	033331564-6	MANOEL PEDRO ALVES ADÃO	30 Jan 02	2º Cia E Cmb Mec
Cb	112725194-8	MARCELO ANDRADE DE OLIVEIRA	15 Mai 02	EME
Cb	018689113-1	MARCELO DA SILVA RIBEIRO	31 Jan 96	Bibli Ex
Cb	092588104-7	MARCELO FERRAZ NÓIA	31 Jan 01	3ª Cia Fzo SI/54º BIS
Cb	020439704-6	MARCELO GOMES DE SOUZA	30 Jan 02	21º D Sup
Cb	020439694-9	MÁRCIO DE SOUZA	30 Jan 02	21º D Sup
Cb	062327544-3	MÁRCIO SANDRO VITRIO DE JESUS	30 Jan 02	Cia C/6ª RM
Cb	062326614-5	MARCOS CEZAR MATOS PEREIRA	30 Jan 02	Cia C/6ª RM
Cb	018380833-6	MARCOS MAGALHÃES DA SILVA	01 Fev 95	19º B Log
Cb	113831714-2	MÁRIO ALBERNAZ DE SANTANA	15 Mai 02	D Log
Cb	011175734-0	MÁRIO ANASTÁCIO COELHO FILHO	30 Jan 02	B DOMPSA
Cb	030960264-7	MÁRIO ROBERTO DA SILVA BOEIRA	02 Fev 00	6ª Cia E Cmb Bld
Cb	020447114-8	MOISÉS ALMEIDA CORDEIRO	30 Jan 02	21º D Sup
Cb	059146963-0	NELSIRO CARLOS WIBELLING	29 Jan 97	14º RCMec
Cb	011175774-6	NELSON MALTA FURTADO	30 Jan 02	B DOMPSA
Cb	049887873-5	NILTON ALVES DA ROCHA	04 Fev 98	12º BI
Cb	011175784-5	PAULO JOSÉ DO ESPIRITO SANTO BENTO	30 Jan 02	B DOMPSA
Cb	011175794-4	PAULO SÉRGIO DE SOUZA JÚNIOR	30 Jan 02	B DOMPSA
Cb	101048734-4	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	02 Fev 00	3º BE Cnst
Cb	011140084-2	REGINALDO LOUVAIN	30 Jan 02	B DOMPSA
Cb	062326514-7	REINALDO SILVA DE JESUS	30 Jan 02	Cia C/6ª RM
Cb	112714124-8	RENATO TELES LINHARES	15 Mai 02	EME
Cb	030723194-4	ROBERTO SILVA BARBOSA	02 Fev 97	14º RCMec
Cb	019593093-8	RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS	09 Mai 00	Bibli Ex
Cb	112741024-7	SIDINEI APARECIDO ELIAS	30 Jan 02	CPEX
Cb	112719384-3	SIDNEY ALVES DE ABREU	15 Mai 02	EME
Cb	112722674-2	TARCISIO TAVARES DE MELO	15 Mai 02	EME
Cb	020397054-6	VALCIR FELIX DA SILVA	27 Jun 00	EsPCEX
Cb	011175864-5	WATSON EDRAS DA SILVA	30 Jan 02	B DOMPSA
Cb	112714134-7	WELLINGTON SANTOS DE ALMEIDA	15 Mai 02	EME
Cb	101049244-3	WILDEMAR LEAL BARBOSA	02 Fev 00	3º BE Cnst
Cb	112712174-5	WILLIAN LOURENÇO DOS SANTOS	30 Jan 02	D Sau
Cb	019505933-2	WILSON DA SILVA OLIVEIRA	10 Fev 99	19º B Log
Cb	020447314-4	WILSON JOSÉ BETO DA SILVA	30 Jan 02	21º D Sup
Sd	031806984-6	ALESSANDER JOSÉ SILVEIRA TAMBESI	30 Jan 02	6ª Cia E Cmb Bld
Sd	105045083-0	ANTONIO FLÁVIO BARROS	30 Jun 93	10ª Cia Gd
Sd	122958774-4	CARLOS ABERILDES SILVA MEDEIROS	31 Jan 01	3ª Cia Fzo SI/54º BIS
Sd	092588054-4	GIUMAR FRANCO DE OLIVEIRA	31 Jan 01'	3ª Cia Fzo SI/54º BIS
Sd	092606594-7	JAIR RODRIGUES	30 Jan 02	Cia C/18ª Bda InfFron

PORTARIA Nº 046-SGEX, DE 21 DE JUNHO DE 2002

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Maj QEM	018451453-7	SÉRGIO LUIZ CARDOSO SALOMÃO	08 Fev 99	IPD
Cap Int	019476223-3	FÁBIO GOMES ABOUH	16 Fev 00	9º B Log
Cap Med	030818594-1	GERSON ZERNOW	26 Jan 01	HGuU
Cap Med	030959434-9	GILBERTO SOARES VERDUM	26 Jan 01	HGuU
Cap Med	019613453-0	REMO TIMÓTEO DASILVA	23 Jan 02	44º BIMtz
1º Ten Int	011104374-1	ALEXANDRE DE ASSIS BARRETO	11 Fev 02	9º BE Cmb
1º Ten Inf	105177413-9	ANSELMO TORRES FERNANDES NETO	11 Fev 02	11º BIMtz
1º Ten QMB	011101664-8	CARLOS WELLINGTON PEREIRA	11 Fev 02	EsACosAAe
1º Ten Inf	011104524-1	CIRILO CARLOS RIBEIRO JÚNIOR	16 Jul 99	32º BIMtz
1º Ten Inf	011103864-2	GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES	11 Fev 02	1º BFEsp
1º Ten Cav	011102014-5	LEANDRO NOVELI ESPINDOLA	11 Fev 02	1º BFEsp
1º Ten Inf	118262993-9	MÁRCIO NUNES DE RESENDE JÚNIOR	11 Fev 02	1º BFEsp
1º Ten Med	019472483-7	MARCOS JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA	03 Fev 01	32º BIMtz
1º Sgt Com	047767103-6	PAULO ROBERTO FERREIRA BARROS	01 Fev 95	Cia C/1ª RM
2º Sgt MB Mnt Auto	020404114-9	ADALBERTO FERREIRA LOPES	03 Fev 02	10º BI
2º Sgt Inf	042016114-3	ADRIANO SOARES MARTINS	30 Jan 02	11º BIMth
2º Sgt Com	041991274-6	ALBANO RIBEIRO JÚNIOR	30 Jan 02	3º CTA
2º Sgt Inf	041991414-8	ANGELO CESAR BARROSO	30 Jan 02	12º BI
2º Sgt MB MecOp	019602803-9	EDSON MARQUES DE OLIVEIRA	30 Jan 02	Pq R Mnt/6
2º Sgt MB Mnt Auto	019557633-5	FABIANO DA SILVEIRA DE OLIVEIRA	31 Jan 01	10º BI
2º Sgt Int	085795043-0	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS COQUEIRO FILHO	31 Jan 01	EsAEx
2º Sgt Sau	030778044-5	FLÁVIO VITOR DUARTE	29 Jan 97	HGuSM
2º Sgt Inf	101085904-7	IVAN GOMES DE OLIVEIRA	28 Jan 02	44º BIMtz
2º Sgt Inf	101044264-6	JAMES CAVALCANTE FERREIRA	31 Jan 01	44º BIMtz
2º Sgt Sau	019558233-3	JOSÉ EDMAR SILVA	31 Jan 01	11º BIMth
2º Sgt Inf	049874223-8	JOSÉ FELIX DA COSTA NETO	28 Jan 98	Cia C/7ª RM/7ª DE
2º Sgt MB Mnt Auto	019558833-0	MÁRCIO ANDRADE PINTO	31 Jan 01	11º BIMth
2º Sgt Art	019395243-9	MÁRCIO DE SOUZA CAETANO	30 Jan 02	EsACosAAe
2º Sgt MB Mnt Auto	103302352-2	MARCO ANTONIO CLAUDIO VIEIRA	03 Mar 98	21º D Sup
2º Sgt Inf	041995634-7	NATANIEL ALMEIDA COSTA	31 Jan 01	3º CTA
2º Sgt Int	062316504-0	OTACILIO SOARES DE MENEZES FILHO	30 Jan 02	10º D Sup
2º Sgt Inf	041992964-1	ROGÉRIO RODRIGUES DE LIMA	30 Jan 02	11º BIMth
3º Sgt Com	042023774-5	CARLOS BRAUN SOARES	30 Jan 02	Ba Adm Ap/2ª RM

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
3º Sgt Com	031812084-7	CEZAR SEVERO GONÇALVES	30 Jan 02	Esqd C/4ª Bda C Mec
3º Sgt Inf	042008654-8	DAYVES PETERSON VARANDA	30 Jan 02	10º BI
3º Sgt Art	042014694-6	GEOVANE DE ABREU SILVA	30 Jan 02	Cia C/17ª Bda InfSl
3º Sgt Eng	101058774-7	HAILTON MORAES ARAÚJO	26 Jan 02	6º BE Cnst
3º Sgt Int	112716044-6	ISAQUE FERREIRA DE SANTANA FILHO	15 Mai 02	3º BE Cnst
3º Sgt Mus	030966984-4	MARCELO BARRETO ORTIZ	10 Fev 99	Esqd C/2ª Bda C Mec
3º Sgt Int	031807724-5	RODNEY DOS SANTOS PEREIRA	30 Jan 02	6ª Cia E Cmb Bld
Cb	099930023-9	ADERVAL WILSON TEIXEIRA	29 Jan 97	Cia C/17ª Bda InfSl
Cb	031806994-5	ALEX SANDRO RIGHES PIZZOLATO	30 Jan 02	6ª Cia E Cmb Bld
Cb	101059284-6	ALTEMAR ALMEIDA FERREIRA	31 Jan 01	3º BE Cnst
Cb	092565364-4	ANTÃO NUNES LUNGUINHO	09 Out 99	Cia C/17ª Bda InfSl
Cb	049881773-3	CÁSSIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA	04 Fev 98	10º BI
Cb	112674314-3	CELSO DE ALMEIDA GUIMARÃES	17 Mai 00	1º RCGd
Cb	127591083-2	CHRISTIAN SAVIO PARENTE LIMA	31 Jan 01	Cia C/17ª Bda InfSl
Cb	117953473-8	CLAUDIO IVAN BREXO	01 Fev 95	CITEx
Cb	047602493-0	DENÍSIO DE OLIVEIRA DA PAIXÃO	26 Jan 94	10º BI
Cb	122958804-9	EDUARDO SILVA DE SOUZA	31 Jan 01	Cia C/17ª Bda InfSl
Cb	112729864-2	EMERSON HLATKI DOS SANTOS	15 Mai 02	1º RCGd
Cb	049881883-0	ERNANE RODRIGUES DORNELLAS	04 Fev 98	10º BI
Cb	101067154-1	FRANCISCO JALCY SOARES RICARDO	30 Jan 02	CMF
Cb	020440784-5	HENRY RODRIGUES MELO	07 Fev 02	21º D Sup
Cb	030960244-9	JAIRO ALEXANDRE BANKOW	02 Fev 00	6ª Cia E Cmb Bld
Cb	127597233-7	JÂNIO BEZERRA MEDEIROS	30 Jan 02	Pq R Mnt/12
Cb	122958934-4	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA BARBOSA	30 Jan 02	Cia C/17ª Bda InfSl
Cb	127598783-0	JOAQUIM VIANA DE SOUSA	30 Jan 02	Pq R Mnt/12
Cb	122958974-0	JORGEAN MARQUES VICTOR	30 Jan 02	Cia C/17ª Bda InfSl
Cb	031807224-6	JOSÉ VALMIR ALBANIO PINHEIRO	30 Jan 02	6ª Cia E Cmb Bld
Cb	105116743-3	JOSÉ VALTER RUFINO DOS SANTOS	12 Ago 96	3º BE Cnst
Cb	122958964-1	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	30 Jan 02	Cia C/17ª Bda InfSl
Cb	122958864-3	LÚCIO FLÁVIO GOMES DE MOURA	30 Jan 02	Cia C/17ª Bda InfSl
Cb	092630634-1	MARCELO DA SILVA VAN DER LAN	30 Jan 02	HGeCG
Cb	101059204-4	MÁRIO JORGE DA SILVA	31 Jan 01	3º BE Cnst
Cb	122959004-5	MARLÚCIO OLENDINA FURTADO	30 Jan 02	Cia C/17ª Bda InfSl
Cb	101052294-2	NEITON JOÃO DOS REIS E SOUSA	02 Fev 00	3º BE Cnst
Cb	122154023-8	RENALDO IZIDORO JACINTO	10 Fev 99	Cia C/17ª Bda InfSl
Cb	112717734-1	ROGÉRIO LUIZ DE SOUSA	23 Mai 02	DEPA
Cb	018416733-6	SEBASTIÃO DA SILVA JÚNIOR	02 Nov 01	10º BI
Cb	122961064-6	SILVAN JOSÉ TELES NASCIMENTO	31 Jan 01	Cia C/17ª Bda InfSl
Cb	127407793-0	WHELITON ARAÚJO DOS SANTOS	26 Jan 94	Cia C/17ª Bda InfSl
T2	031920444-2	ANDRÉ LUIS BARCELOS	10 Fev 99	Cia C/6ª DE
T2	036513893-2	CARLOS ALBERTO ORDOQUE AMARAL	30 Jan 93	Esqd C/2ª Bda C Mec
T2	031856254-3	PAULO ROBERTO RIBEIRO TOLEDO	04 Fev 98	Esqd C/2ª Bda C Mec
Sd	127594733-9	AMARO ALVES DA SILVA FILHO	30 Jan 02	Cia C/17ª Bda InfSl
Sd	127583143-4	JOSÉ MÁRIO DA SILVA	31 Jan 01	61º BIS
Sd	127583163-2	MARCOS FARIAS DE ARAÚJO	31 Jan 01	61º BIS

PORTARIA Nº 047-SGEX, DE 21 DE JUNHO DE 2002

Retificação de data de término de decênio da medalha militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

RETIFICAR

a data de término de decênio do Cap QCO (110798993-9) ARGEMIRO GALVÃO NETTO, publicada pela Portaria nº 133-DGP/DCA, de 25 de novembro de 1996, no BE nº 049, de 06 de dezembro de 1996, de 15 de junho de 1993 para 25 de fevereiro de 1994.

PORTARIA Nº 049-SGEX, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cap Med	019614763-1	ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA	03 Jan 02	HGuVM
Cap Farm	031768014-8	CLAUDIO FONSECA SAUCEDO	23 Jan 02	PMPA
Cap Int	020368914-6	CLÉBIO DE OLIVEIRA GONÇALVES	14 Fev 01	CPOR/RJ
Cap Inf	076186183-0	CUSTÓDIO APOLONIO SANTOS DA SILVA	14 Fev 01	1º BIS
Cap QEM	019622363-0	DAVID GOMES SANTIAGO	10 Fev 02	IPD
Cap Farm	041987184-3	GIOVANNI CARLO GUERCIO	24 Jan 02	HGeJF
Cap Farm	041987174-4	GUILHERME RABELLO ALVIM	23 Jan 02	EsPCEX
Cap Med	092566934-3	JAIRO MARQUES DOS SANTOS FILHO	26 Jan 01	PMPA
Cap QEM	019622913-2	RENATO MASSAYUKI OKAMOTO	10 Fev 02	IPD
Cap Med	019472203-9	ROBSON CARVALHO FRIAS	26 Jan 01	AMAN
1º Ten Inf	011103524-2	ALESSANDRO INÁCIO DE MACEDO	11 Fev 02	7º BIB
1º Ten Inf	101028364-4	ALEXANDRE MENDES BARBOSA	11 Fev 02	CFAp/3º BIS
1º Ten Com	011104404-6	ALEXANDRE SANTANA MOREIRA	11 Fev 02	AMAN
1º Ten Int	011103534-1	ALEX SANDRO FREITAS DE LIMA	11 Fev 02	1º B Log
1º Ten Cav	019455983-7	ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA	11 Fev 02	AMAN
1º Ten Com	011102644-9	CHRISTIANO ZACCONI LIMOEIRO	11 Fev 02	26º BIPqdt
1º Ten QCO	031781134-7	DENILSON AMARAL NOLIBOS	30 Jan 02	AMAN
1º Ten Int	011103764-4	EDUARDO HENRIQUE COSENDEY JUNIOR	11 Fev 02	EsPCEX
1º Ten Int	011101764-6	ELDER DOS PASSOS E SILVA	11 Fev 02	CFRR/7º BIS
1º Ten Inf	020358264-8	ENIO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES	11 Fev 02	AMAN
1º Ten Art	011102794-2	EVERTON CONCEIÇÃO SOARES	11 Fev 02	AMAN
1º Ten Art	011101784-4	EVERTON DELGADO GIMENES	11 Fev 02	13º GAC
1º Ten Inf	011103824-6	FLADEMIR PEREIRA DA PAIXÃO	11 Fev 02	61º BIS
1º Ten QMB	030748444-4	GEORGE JULIANO FLORES	11 Fev 02	AMAN
1º Ten Inf	118256543-0	GLÁUCIO FRANCISCO PEREIRA COSTA	11 Fev 02	CFAp/3º BIS
1º Ten Art	118292523-8	GUSTAVO RIMOLO COSENDEY	11 Fev 02	9º GAC
1º Ten Inf	101028334-7	HELRY ROBSON SOARES	11 Fev 02	CFAp/3º BIS
1º Ten Int	127505073-8	JAMES MAGALHÃES SATO	11 Fev 02	EsPCEX

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
1º Ten Cav	011104844-3	LUCIANO LARRI CHAMORRA QUEVEDO	11 Fev 02	AMAN
1º Ten Inf	020391954-3	LUIS FERNANDO FREGNI	14 Fev 01	AMAN
1º Ten Int	011104864-1	LUIZ EDUARDO SOARES THIAGO	11 Fev 02	4º D Sup
1º Ten Dent	030972484-7	MANFREDO GENEHR	27 Jan 01	PMPA
1º Ten Cav	011102154-9	MÁRCIO GUEDES TAVEIRA	11 Fev 02	AMAN
1º Ten Cav	118283163-4	MAURICIO DA COSTA VARGAS	11 Fev 02	AMAN
1º Ten Art	011104124-0	PEDRO JUNIOR ALVES	11 Fev 02	9º GAC
1º Ten Com	011104244-6	SANDRO SILVA CORDEIRO	11 Fev 02	AMAN
1º Ten Int	011105174-4	SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS NASCIMENTO	11 Fev 02	61º BIS
1º Ten Inf	011102484-0	WAGNER PINHEIRO DE BARROS	11 Fev 02	5ª Cia Gd
2º Sgt MB Mec Op	018494403-1	ALBERTO CASTRO DE MOURA	02 Fev 00	1º B Log
2º Sgt Int	062316044-7	ALESANDRO DE MELO MENDES	30 Jan 02	4º D Sup
2º Sgt Inf	042039294-6	ALEXANDRE RAMALHO DA SILVA	28 Jul 00	1º BIMtz
2º Sgt Inf	049891503-2	ANTONIO DANIEL ANDREIS	06 Fev 99	Cia C/5ª Bda InfBld
2º Sgt Cav	041995074-6	ARLEI FERNANDES DA SILVA	31 Jan 01	CFAp/3º BIS
2º Sgt Com	041995104-1	CARLOS ALBERTO MOREIRA DOS SANTOS	30 Jan 02	AGSP
2º Sgt Int	062316114-8	CARLOS ANDRÉ DA SILVA BATISTA	31 Jan 01	4º B Log
2º Sgt Com	049889443-5	CLAUDIO CEZAR PRAZERES GOMES	04 Fev 98	TG/05/012-Umuarama
2º Sgt Cav	041991634-1	DAGOBERTO FERRAZ DA ROCHA	30 Jan 02	EsSA
2º Sgt MB Mnt Auto	018384723-5	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	03 Jul 95	15º RCMec
2º Sgt Com	041993614-1	FRANCISCO JOSÉ SILVA LIMA	30 Jan 02	AGSP
2º Sgt Sau	018785883-2	GLAUCIO CÉSAR VIEIRA	31 Jan 99	HGeCG
2º Sgt Cav	036951443-5	ILDO JOSÉ PALCZYKOWSKI	01 Fev 95	12º Esqd C Mec
2º Sgt Av Mnt	019603893-9	MARCIO JOSÉ DANTAS	30 Jan 02	CIAvEx
2º Sgt Com	041992584-7	MARCOS JOSÉ PEIXOTO	30 Jan 02	CIE
2º Sgt Int	062316494-4	MOYSES MARCELO DE SOUZA	29 Jul 98	1º BIS
2º Sgt Inf	041997104-9	PAULO ROGER DE BACCO DA ROCHA	31 Jan 01	7º BIB
2º Sgt Com	072493844-4	TÉRCIO JOSÉ DA COSTA	31 Jan 01	52º CT
2º Sgt Eng	042020474-5	WAGNER OLIVEIRA DE LIMA	30 Mar 02	1º B Log
3º Sgt Eng	043414704-7	ALEXANDRE CERQUEIRA DE CARVALHO	24 Nov 01	1ª Cia E Cmb Pqdt
3º Sgt Cav	011168264-7	CHESMON CONCEIÇÃO DA SILVA	01 Fev 02	12º Esqd C Mec
3º Sgt Inf	031776444-7	EMERSON DA SILVA PEREIRA	31 Jan 01	7º BIB
3º Sgt Inf	052146154-1	GILBERTO LUIZ ALIATTI	30 Jan 02	CFAp/3º BIS
3º Sgt MB Mec Op	011358294-4	JACKSON DE ALMEIDA MACEDO	02 Jan 02	1º B Log
3º Sgt QE	010571793-8	LUIZ EDUARDO AUGUSTO	31 Jan 91	SGEx
3º Sgt Inf	052161184-8	MARCOS AURÉLIO DA CUNHA PRESTES	30 Jan 02	CI Pqdt GPB
3º Sgt Cav	052151244-2	PEDRO NATEL MATHIONI	30 Jan 02	10º Esqd C Mec
3º Sgt Inf	052148534-2	ROBSON DE ESPINDOLA	04 Fev 02	CFAp/3º BIS
Cb	020427334-6	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	30 Jan 02	21º D Sup
Cb	019258223-7	ALBERTO ALVES DE ASSUNÇÃO	29 Jan 97	1º GAC Ap
Cb	011176024-5	ALEXANDRE VIANNA DA SILVA	30 Jan 02	1º GAC Ap
Cb	085880733-2	ALEX SARMENTO OLIVEIRA	31 Jan 01	CFAp/3º BIS
Cb	067303433-6	ANDRÉ ROBERTO SOUZA DA SILVA	31 Jan 99	CFAp/3º BIS
Cb	031828334-8	ANTÔNIO VALCIR DOS SANTOS BITENCOURT	31 Jan 01	19º GAC
Cb	112726154-1	CLEIDINEY DE SOUZA GOMES	15 Mai 02	D Aud
Cb	031777484-2	CLODOMIRO DOS REIS FERREIRA	31 Jan 01	19º GAC
Cb	112706374-9	DOURIVALDO SOARES DO NASCIMENTO	30 Jan 02	Cia C/11ª RM
Cb	011127514-5	EDUARDO MIGUEL ALVES	30 Jan 02	1º B Log
Cb	085858183-8	EVAN DOS SANTOS TOLOSA	04 Fev 98	CFAp/3º BIS
Cb	122950354-3	FRANCISCO DILMAR RIBEIRO DASILVA	30 Jan 02	61º BIS
Cb	112662584-5	ILIOSMAR MOREIRA DOS SANTOS	02 Fev 00	DMCEI
Cb	011195094-5	IVAN SANTANA PEREIRA	30 Jan 02	Pq R Mnt/1
Cb	085886443-2	JOÃO BATISTA ARAÚJO NUNES	30 Jan 02	CFAp/3º BIS
Cb	031777364-6	JOSÉ ELIAS MARCON BERTAZZO	31 Jan 01	19º GAC
Cb	082763644-0	JOSÉ MARIA CORTES DA SILVA	30 Jan 02	CFAp/3º BIS
Cb	085881423-9	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	31 Jan 01	23ª Cia Com Sl
Cb	127563433-3	JOSUÉ MARINHO DOS SANTOS	10 Fev 99	17º BIS
Cb	112719924-6	JOZIVALDO FROTA DA SOLIDADE	04 Fev 02	STI
Cb	036544253-2	JÚLIO CÉSAR MARTINS	31 Mar 93	12º Esqd C Mec
Cb	092604084-1	LOURENÇO RIBAS	30 Jan 02	2º Cia Fron
Cb	031777194-7	MARCIO ROBERTO GIRARDI	31 Jan 01	19º GAC

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cb	122950144-8	MARDEN MATIAS DE SOUZA	30 Jan 02	61° BIS
Cb	031837244-8	MAURO CESAR SANTOS GARCIA	30 Jan 02	Cia C/6ª DE
Cb	127418503-0	MIGUEL ALVES DE ARAÚJO	26 Jan 94	17° BIS
Cb	043787953-9	PAULO ROBERTO DA SILVA	30 Jan 93	4° Esqd C Mec
Cb	085861273-2	RAIMUNDO ERNANDES SANTOS DA SILVA	18 Fev 99	CFAp/3° BIS
Cb	127573623-7	RAIMUNDO NONATO SOUZA DE OLIVEIRA	02 Fev 00	61° BIS
Cb	092588064-3	REGINALDO TAVARES DE SÁ	31 Jan 01	3ª Cia Fzo S/54° BIS
Cb	031777654-0	RENATO CESAR BOFF CATELAN	31 Jan 01	19° GAC
Cb	011127824-8	RICARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	30 Jan 02	1° B Log
Cb	092604094-0	ROBERTO ERMÍNIO OLMEDO	30 Jan 02	2ª Cia Fron
Cb	031837834-6	SANDRO CAMPOS GONÇALVES	30 Jan 02	Cia C/6ª DE
Cb	085891783-4	SIDNEY DOS SANTOS RIBEIRO	10 Fev 99	CFAp/3° BIS
Cb	092588084-1	VALDIMAR DE SOUZA PRESTES	31 Jan 01	3ª Cia Fzo S/54° BIS
Cb	031777404-0	VALMIR DA SILVEIRA COSTA	31 Jan 01	19° GAC
Cb	030960014-6	VALMOR OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR	10 Fev 00	Bia C/AD/6
T2	112715744-2	ANTONIO GONÇALVES RIOS	30 Jan 02	SGEx
T2	112723954-7	RONALDO ALVES DA SILVA	15 Mai 02	D Mov
T2	112713514-1	WILIAM CORREIA	07 Abr 02	D Aud
Sd	092609554-8	ALMIRO MESIAS DE ALMEIDA	30 Jan 02	17° RCMec
Sd	031807444-0	DAVI DE AZAMBUJA STOCK	30 Jan 02	4° B Log
Sd	092604324-1	DJALMA DE LIMA FERNANDES	30 Jan 02	2ª Cia Fron
Sd	082768984-5	EDSON LOPES DE ARAÚJO	30 Jan 02	CFAp/3° BIS
Sd	092631964-1	HAROLDO MACIEL PESSOA	30 Jan 02	2ª Cia Fron
Sd	122950304-8	JOSÉ AMILTON CERQUEIRA DE MENEZES	30 Jan 02	61° BIS
Sd	092604114-6	MARCOS PAULO MARECO	30 Jan 02	2ª Cia Fron
Sd	085890623-3	ROSILENO DA SILVA RODRIGUES	30 Jan 02	CFAp/3° BIS

PORTARIA Nº 050–SGEX, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Ten Cel Med	011737603-8	SÉRGIO LUIS RODRIGUES DOMINGUES	04 Mar 02	Cmdo 6ª RM
Ten Cel Med	011737413-2	SIRLON DE SOUZA JUNIOR	18 Mai 02	HGuFl
Maj Inf	058569791-5	ALGACIR ANTONIO POLSIN	20 Fev 02	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Maj QMB	105735872-1	CARLOS ALBERTO MEDINA ÁVILA	08 Fev 01	9° B Sup
Maj Art	011691823-6	CLAUDIO JOSÉ BRAUCKS	28 Fev 02	HGuJP
Maj Eng	049855012-8	DÉLCIO MONTEIRO SAPPER	20 Fev 02	GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Maj Med	011483143-1	DLAYTON GARCIA REQUENA	24 Jan 02	CRI
Maj Eng	108399132-1	DOMINGOS SÁVIO DIAS BRAGA	15 Fev 01	DAProm
Maj Art	085752542-2	FRANCISCO PINHEIRO RODRIGUES SILVA NETTO	14 Fev 00	Cmdo 10ª RM
Maj Art	072290133-7	LUIZ EMANOEL DA SILVA GOMES	08 Abr 02	9° GAC
Maj Dent	011704213-5	LUIZ FERNANDO ACHA	09 Jan 02	HGeS
Maj Cav	011691923-4	PAULO SÉRGIO FELIPE ALVES	04 Jun 02	7° RCMec
Maj Com	011691973-9	WILLIAM MARTINS DA CONCEIÇÃO	08 Mar 02	Es Com

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Maj Cav	011692213-9	WILSON MENDES LAURIA	28 Abr 02	ECEME
Cap Int	011692143-8	AGOSTINHO LIMA DASILVA	08 Mar 02	HGeJF
Cap Eng	118310782-8	ALEXANDRE JUNQUEIRA SOUTO	06 Fev 02	AMAN
Cap QCO	022936313-0	EDSON DE CAMPOS SOUZA	27 Jan 02	EsPCEX
Cap Art	023122113-6	FÁBIO JOSÉ SCOTT ZUQUELLO	18 Fev 02	5º GAC Ap
Cap Art	023122273-8	GIOVANI CORREA MASCARENHAS DA SILVA	09 Fev 02	HCE
Cap Int	014911122-1	IVANY DE MORAES GAMA FILHO	31 Jan 02	4º D Sup
Cap Inf	023122463-5	JONES DARKENWALD FARIAS	06 Fev 02	CI Pqdt GPB
Cap Inf	023134373-2	LUIZ GONZAGA BARBOSA ARAGÃO	06 Fev 02	1º Esqd Av Ex
Cap Eng	023134863-2	PAULO DA SILVA MEDEIROS	02 Mai 02	EsAO
Sub Ten Sau	011101782-8	PAULO ROBERTO COSTA DE SOUZA	07 Jul 93	HGeJF
Sub Ten Topo	055377392-0	VALDIR EMER	09 Jan 96	Cia C/6ª RM
1º Sgt Mus	052572663-4	ADILSON FRANÇA	03 Jul 01	13º BIB
1º Sgt Com	114210393-4	AFONSO JOSÉ DA SILVA	01 Mai 02	Gab V Pres Rep
1º Sgt Inf	047835363-4	ALMIR MUNIZ DE ANDRADE	31 Jan 02	EsIE
1º Sgt Art	101036333-9	ANTONIO MONTEIRO DE SOUSA NETO	18 Out 01	25ª CSM
1º Sgt Art	022968513-6	DANIEL COPERTINO	27 Mar 02	TG/02/077- SRP Quatro
1º Sgt Mus	043698733-3	DJANIR XAVIER VIEIRA TEIXEIRA	09 Abr 02	50º BIS
1º Sgt Mus	042131733-0	DOMINGOS SÁVIO TAVARES MOREIRA	27 Jan 02	10º BI
1º Sgt Art	089776012-0	EDNALDO ELI SOARES DA CUNHA	10 Fev 02	TG/02/072-Santo André
1º Sgt Int	011562003-1	EDSON MARTORELLI	26 Jan 02	HGuVM
1º Sgt Inf	047764493-4	ELIAS MERES REZENDE JUNIOR	08 Jul 01	CMCG
1º Sgt Art	011671543-4	FABIANO CAMPOS DE VASCONCELOS	27 Fev 02	TG/01/011-Teresópolis
1º Sgt MB Mnt Armt	038594992-0	FERNANDINO PADILHA FARIAS	08 Mai 02	3º B Log
1º Sgt Cav	018889142-8	FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS RIBEIRO	21 Mar 02	EsAEx
1º Sgt Com	114251633-3	GILBERTO DO NASCIMENTO SILVA	19 Mai 02	1º D Sup
1º Sgt Inf	010577513-4	GILSON RAIMUNDO DE SOUSA	14 Mai 02	44º BIMtz
1º Sgt Art	031909653-3	JAIME LUIS KRONBAUER	16 Fev 02	16º GAC
1º Sgt Inf	089798342-5	JAIRO JOSÉ DIAS LEAL	05 Fev 00	Cia C/8ª RM
1º Sgt Int	042135063-8	JANDIR FURTADO JUNIOR	04 Fev 02	4º D Sup
1º Sgt Sau	033518043-6	JOÃO ENOQUE MARTINS GOMES	27 Jan 02	4º B Log
1º Sgt Mus	017741032-1	JOCIMAR ALVES MACHADO	09 Jan 98	1º BIMtz
1º Sgt MB Mec Op	014509703-6	JORGE DA SILVEIRA NOGUEIRA	06 Fev 02	Pq R Mnt/12
1º Sgt Art	033512213-1	JOSÉ LUIZ FRANCISCO	20 Fev 02	16º GAC
1º Sgt Eng	069633412-7	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	10 Jun 02	1ª/1º BE Cnst
1º Sgt Com	011561383-8	JÚLIO CÉSAR BENTO DE OLIVEIRA	27 Jan 02	61º BIS
1º Sgt Art	018923122-8	JÚLIO CÉSAR REBELO COIMBRA	30 Jan 99	4º CTA
1º Sgt Int	011631373-5	LAERTE DE ALMEIDA CORTEZ	26 Jan 02	B DOMPSA
1º Sgt Mus	053869463-9	LEONARDO STADELMANN	13 Fev 02	13º BIB
1º Sgt Inf	042132043-3	LUIZ CARLOS DUTRA	27 Jan 02	11º BIMth
1º Sgt Mnt Com	042130103-7	LUIZ VARELLA DE LIMA JUNIOR	29 Mai 02	Cia C/12ª RM
1º Sgt Cav	022722733-7	MARCOS BENEDITO DA SILVA	29 Dez 01	TG/02/063-Pres Prudente
1º Sgt Int	031922613-0	MILTON CÉSAR VILLANOVA DOS SANTOS	28 Jan 02	Esqd C/2ª Bda C Mec
1º Sgt Com	011664953-4	OCIMAR BORGES MARTINS	08 Fev 02	21º CT
1º Sgt Inf	053901413-4	OSCAR DA SILVA	20 Jan 02	Cia C/5ª RM/5ªDE
1º Sgt Cav	094317752-7	PAULO JUM YANO	11 Jan 97	TG/02/007-Andradina
1º Sgt MB Mnt Auto	101380783-7	RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS JUNIOR	04 Fev 02	Pq R Mnt/10
1º Sgt Inf	014514653-6	RENATO CESAR DA SILVA	28 Jan 02	52º BIS
1º Sgt Eng	047765423-0	RICARDO MENEZES FRERET	07 Jan 02	BESEng
1º Sgt Inf	108384792-9	ROBERVAL SENA PALHANO	30 Mar 02	24º BC
1º Sgt Mus	010644113-2	SAMUEL FURTADO MOTTA	09 Mai 01	10º BI
1º Sgt Com	050968793-5	WILSON BARBOSA	01 Fev 01	CMC
2º Sgt Cav	031919413-0	ANTONIO PAULO XAVIER	02 Fev 02	10º Esqd C Mec
2º Sgt MB Mnt Armt	052609533-6	ELIZEU CORDEIRO DOS SANTOS	31 Jan 02	5º B Sup
2º Sgt Com	053892213-9	JOSELITO VARELA DA SILVA	27 Jan 02	CFAp/3º BIS
2º Sgt Cav	011585173-5	JOSÉ RONALDO AMORIM	27 Jan 02	Cia C/7ª RM/7ª DE
2º Sgt MB Mnt Auto	020098154-6	LUIZ CARLOS DA SILVA	08 Jan 02	1º B Log

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
2º Sgt Art	033494673-8	LUIS GONZAGA DA SILVA MARQUES	28 Jan 02	8º B Log
2º Sgt Cav	031898913-4	OTÁLIO ROMEU DE SOUZA TIMM	27 Jan 02	Cia C/8ª RM
2º Sgt Cav	031898973-8	RUDI BRAND	04 Fev 02	Coud Rincão/CIR
2º Sgt Int	011558293-4	SILVIO MORAES VIANNA	28 Jan 02	1º BF Esp
2º Sgt Eng	053877803-6	VALDECIR LUIZ PARISOTTO	01 Fev 02	5º BE Cmb
3º Sgt QE	011553453-9	AIRTON LUIZ DE OLIVEIRA	27 Jan 02	B DOMPSA
3º Sgt QE	101397913-1	ANTONIO CARLOS SANTANA MENEZES	28 Jan 02	CFAp/3º BIS
3º Sgt Mus	011731183-7	ANTÔNIO ROMERO FERREIRA DOS SANTOS	28 Jan 02	10º BI
3º Sgt QE	108391522-1	AUGUSTO CÉSAR DAMACENO DE SOUSA	25 Fev 99	10º D Sup
3º Sgt QE	019647793-9	CARLOS RODRIGUES BARBOSA	27 Jan 02	B DOMPSA
3º Sgt Mus	023014153-3	CLÁUDIO ONIZETE DE CARVALHO	01 Fev 02	EsPCEX
3º Sgt QE	011553633-6	CLAUDIR KUHS	27 Jan 02	B DOMPSA
3º Sgt QE	082626083-8	EDMILSON DE SOUSA BARBOSA	16 Fev 02	52º BIS
3º Sgt QE	033460403-0	FLÁVIO RODRIGUES CORRÊA	05 Fev 02	Cia C/6ª DE
3º Sgt QE	094422053-2	JOÃO CARLOS MADUREIRA	27 Jan 02	17º RCMec
3º Sgt Mus	011626113-2	JORGE MARCOS DE SOUZA	31 Jan 02	1º BIMtz
3º Sgt QE	011554153-4	JORGE RODRIGUES GASPAR	27 Jan 02	B DOMPSA
3º Sgt QE	011554213-6	JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA VELLOSO	27 Jan 02	B DOMPSA
3º Sgt Mus	094433253-5	JOSÉ FERNANDES VIEIRA	03 Fev 02	9º BIMtz
3º Sgt QE	091949223-1	JOSÉ ROBERTO RUANIF	28 Jan 01	17º RCMec
3º Sgt QE	011554563-4	PAULO JOSÉ FARIA DA SILVA	27 Jan 02	B DOMPSA
3º Sgt QE	019089652-2	UBIRANI GOMES	27 Dez 01	AHex
Cb	011556603-6	ANDRÉ NUNES DOS SANTOS	04 Mar 02	26º BI Pqdt
Cb	101366023-6	ANTONIO FRANCISCO DE ARAÚJO	04 Jul 01	10ª Cia Gd
Cb	094432503-4	BENEDITO DE OLIVEIRA SILVA	01 Fev 02	9º GAC
Cb	094436393-6	BRAZ GAMARRA	27 Jan 02	2ª Cia Fron
Cb	114250163-2	CARLOS CESAR DEODATO	18 Jun 02	DS
Cb	094436673-1	JOÃO ÁVALOS	29 Jan 02	2ª Cia Fron
Cb	082641453-4	JOSÉ ALBINO FERREIRA	16 Mar 02	52º BIS
Cb	072333983-4	JOSÉ DE SOUZA SIQUEIRA	30 Jan 02	71º BIMtz
Cb	042125023-4	JOSÉ GERALDO RIBEIRO	09 Fev 02	10º BI
Cb	031803974-0	LEANDRO SÉRGIO DURLO	30 Jan 02	4º B Log
Cb	082643053-0	MANOEL ALVES DOS SANTOS	30 Jan 02	23ª Cia Com Sl
Cb	091998503-6	NEUTON CARVALHO DA SILVA	29 Jan 02	2ª Cia Fron
Cb	011566193-6	NIVALDO PEREIRA DA SILVA	28 Jan 02	26º BIPqdt
Cb	010552153-8	PAULO ROBERTO HILÁRIO DE SOUZA	09 Fev 01	26º BI Pqdt
Cb	011556263-9	ROBSON MARTINS DA SILVA	28 Jan 02	3ª Cia Fzo S/54º BIS
Cb	074103553-9	SEVERINO RAMOS DE SOUZA	28 Jan 02	CPOR/R
Cb	014507193-2	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS FREITAS	18 Fev 02	LQFEx
Cb	093920502-7	WILSON BARROS	31 Jan 02	2ª Cia Fron
T1	031261023-1	GILDO VARGAS FERNANDES RODRIGUES	29 Jan 01	Cia C/6ª DE
Sd	094437193-3	WILDEMAR FRANCO	27 Jan 02	2ª Cia Fron

PORTARIA Nº 051–SGEX, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem

completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cel Art	039757621-6	ANTONIO HAMILTON MARTINS MOURÃO	20 Mar 02	Cg Per Mil EB Ext
Cel QMB	020441962-6	JULIO CÉSAR PINHEIRO CHAVES	14 Mar 02	12º B Sup
Cel Inf	028819321-2	LUIZ CARLOS DE CARVALHO E SILVA	20 Jan 02	EME
Cel Inf	066947331-6	ROBERTO DA SILVEIRA	24 Fev 02	Cmdo 6º RM
Cel Com	020442852-8	ROBERTO JUNGTHON	18 Fev 02	3º B Com Ex
Cel Int	010050152-7	RONALDO LOBATO POSADA	05 Abr 02	EME
Cel Int	010049912-8	RONALDO PAES LOPES	24 Fev 02	1º D Sup
Ten Cel Int	020440932-0	ANTONIO ATTICO BIGATON JUNIOR	24 Fev 02	1ª Ba Log
Ten Cel Com	020441622-6	JANILSON BARBOZA DA COSTA	18 Fev 02	CMSM
Ten Cel Art	020442622-5	PAULO GIL TEIXEIRA	16 Abr 02	CEP
Ten Cel QMB	020442642-3	PAULO JERÔNIMO DE VASCONCELLOS BILYNSKYJ	21 Mai 02	CMC
Maj R1	112779201-6	JOSÉ SILVESTRE FERREIRA	29 Ago 96	28º BIB
Cap QAO MB	017162011-5	EUCLIDES DEICHMANN	07 Mai 99	Cmdo 11ª Bda Inf Bld
1º Ten QAO Adm G	119630971-8	ADALCINDO JOSÉ DE SOUSA	30 Mai 02	41º BIMtz
1º Ten QAO Mnt Com	039797861-0	DEOMAR VICENTE DOS SANTOS	23 Mai 02	Cmdo 3ª RM
1º Ten QAO Adm G	098439761-2	DORIVAL MELCHIOR	17 Abr 02	20ª CSM
1º Ten QAO Adm G	028854821-7	EDMUNDO PEREIRA FILIPPINI	09 Mai 02	4º BIB
1º Ten QAO Adm G	010068442-2	IVAN PIMENTA BUENO	07 Jun 02	8ª ICFEx
1º Ten QAO MB	076985811-9	JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS FILHO	24 Mai 02	11º GAA Ae
1º Ten QAO MB	010034092-6	JOSÉ BRAGA DE LIMA	05 Mai 02	HCE
1º Ten QAO Adm G	010066302-0	JOSÉ DOS REIS CAVALCANTE	08 Mai 02	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO Adm G	127945671-7	JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA	12 Abr 02	Cmdo CMA
1º Ten QAO Adm G	037613641-2	UBIRATAN FERNANDES VIANA	06 Mai 02	17ª CSM
2º Ten QAO Adm G	110567812-0	ADONAI JOSÉ DA CRUZ	11 Mai 02	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO Adm G	019272231-2	JOSÉ LUIZ	31 Mar 02	11ª Del SM/17ª CSM
2º Ten QAO Adm G	028966421-1	LÁZARO FRANCISCO DE SÁ	15 Fev 02	28ª CSM
2º Ten QAO Adm G	028988311-8	PAULO REIS DE SOUZA	21 Jan 02	28ª CSM
Sub Ten Topo	019195251-4	JARBAS CORRÊA RAMOS	15 Mai 01	CPrM
Sub Ten MB Mec Op	020437942-4	JOÃO VITORINO GUIMARÃES	20 Mai 02	Cia C/6ª RM
Sub Ten Cav	069553531-0	JOSÉ RENATO SILVA DE JESUS	08 Mai 02	1º RCGd
Sub Ten Com	039822331-3	NILSON MACHADO FÉLIX	05 Jan 02	1º CTA
Sub Ten Cav	010111652-3	PEDRO SOARES DA SILVA FILHO	26 Mai 02	IBEx
Sub Ten Com	098483121-4	REINALDO DOMINGUES VERAS	19 Mai 02	Cia C/CMO/9ª DE
2º Sgt Inf	019295401-4	TARCISO MORAES	14 Jun 02	Cia C/1ª RM
3º Sgt QE	110561012-3	CÉSAR CLAUDINO CARVALHO FERREIRA	11 Mai 02	HGeB
3º Sgt QE	117697321-0	PAULO MOREIRA DOS SANTOS	22 Fev 00	Gab Cmt Ex

PORTARIA Nº 052-SGEX, DE 27 DE JUNHO DE 2002.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem

completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cap Com	019622263-2	ALEXANDRE REIS E SILVA	10 Fev 02	GSI/PR
1º Ten Eng	011102124-2	MARCELO PIRES	11 Fev 02	5ª DL
2º Sgt Inf	041944454-2	ELISEU DA SILVA BARROS	30 Jan 02	Cia C/7ª RM/7ª DE
2º Sgt Topo	019602963-1	FÁBIO DE SOUZA ANANIAS	30 Jan 02	5ª DL
2º Sgt Inf	101054444-1	JUSTIMAR LEAL TEIXEIRA	30 Jan 02	Ba Adm Ap/2ª RM
2º Sgt Topo	019559423-9	RICARDO MEDEIROS DA SILVA	31 Jan 01	5ª DL
2º Sgt Eng	042018774-2	SAMMER GERALDO HARFOUCHE	30 Mar 02	11º BE Cnst
3º Sgt Inf	043432594-0	ALEX EDUARDO DA COSTA	28 Jan 01	CFRN/5º BIS
3º Sgt Corn/Clarim	031854684-3	MAURICIO PRATES NUNES	03 Jun 02	8º BIMtz
3º Sgt QE	030518924-3	JOSÉ ALTAMIR ALVES BUENO	31 Jan 96	Pq R Mnt/3
Cb	112724244-2	ANTÔNIO JOSÉ SILVA ARAÚJO	30 Jan 02	1ª Cia GE
Cb	112696064-8	JOSÉ LUIZ PEREIRA DOS ANJOS	09 Mai 01	Gab Cmt Ex
Cb	020456564-2	REGINALDO DOS SANTOS	30 Jan 02	Cmdo 12ª Bda Inf L
Cb	020451344-4	SILVIO GOMES QUINTANILHA	30 Jan 02	Cmdo 12ª Bda Inf L
Cb	020451354-3	TELMO MOITINHO DE ALMEIDA	30 Jan 02	Cmdo 12ª Bda Inf L

PORTARIA Nº 053–SGEX, DE 27 DE JUNHO DE 2002.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Sub Ten Eng	049940062-0	ANTÔNIO CARVALHO DE SOUSA FILHO	09 Fev 02	Pq R Mnt/6
2º Sgt Mus	038004982-5	PEDRO PAULO DA SILVA	10 Set 00	8º BIMtz
2º Sgt Mus	031917793-7	LUIS PEDRO PIRES FERNANDES	27 Jan 02	Cia C/15ª Bda InfMtz
Cb	031796553-1	ANDERSON ALVES PEREIRA	28 Jan 01	9º BIMtz
Cb	031798313-8	JORGE LUIZ ARAUJO DIAS	28 Jan 01	9º BIMtz

PORTARIA Nº 054–SGEX, DE 27 DE JUNHO DE 2002.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cel Int	020441762-0	JOSÉ AMÉRICO DE CASTRO	20 Fev 02	5º B Sup
1º Ten QAO Adm G	030200422-1	DORIVAL D'AGOSTINI	17 Fev 02	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 041, DE 4 DE JUNHO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar

PROCESSO: PO Nº 100041/01-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

SUBTENENTE COM (036089482-8) ELISEU SILVA DOS SANTOS

1. Processo originário do Ofício nº 705-E/1.4, de 29 Dez 00, do Comando Militar do Planalto, encaminhando requerimento, datado de 16 Nov 00, em que o **Sub Ten Com (036089482-8) ELISEU SILVA DOS SANTOS**, à época servindo na Companhia de Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada (Goiânia – GO) e atualmente na 2ª Companhia de Fronteira (Porto Murtinho – MS), solicita ao Comandante do Exército, pela segunda vez, a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 27 Mai 92, pelo Comandante do 4º Batalhão Especial de Fronteira (Rio Branco – AC).

2. Considerando que:

do exame dos autos da sindicância por meio da qual os fatos ensejadores da sanção questionada foram apurados verifica-se não terem sido observadas as disposições da Portaria Ministerial nº 3095, de 28 Dez 79 (Formulários sobre IPM, APFD e Sindicância), que então regia a realização do feito, inclusive quanto à especificação da acusação e ao direito de contraditório e ampla defesa;

– na solução da sindicância, a autoridade instauradora reporta-se a aspectos e fatos não perquiridos ou esclarecidos nos autos

– essas deficiências no procedimento apuratório dificultaram o adequado julgamento dos fatos, acarretando equívocos na descrição da ocorrência e no enquadramento da conduta constantes da nota de punição, que não condizem com o que verdadeiramente ocorreu;

– tais defeitos constituem ofensa ao disposto pelo Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e pelos Art. 14 a 16, 32, 33 e 35 do RDE;

– dessa forma, embora o pedido sob exame já tenha sido objeto de apreciação nesta última instância administrativa no âmbito da Força, tendo o Ministro do Exército, em despacho, datado de 09 Ago 95, proferido nos autos do Processo Ostensivo nº 3038/95-GMEX, indeferido o pleito de anulação da sanção, agora, em virtude dos novos elementos e provas carreados ao processo, restou comprovado ter havido injustiça e ilegalidade na aplicação da aludida sanção disciplinar, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o Art. 40, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84. Torno sem efeito a decisão consubstanciada no despacho de 09 Ago 95, proferido nos autos do Processo Ostensivo nº 3038/95-GMEX.

b. Seja procedida, pelo 4º Batalhão Especial de Fronteira, a retificação da solução de sindicância e da nota de punição, publicadas na 4ª Parte do Boletim Interno nº 096, de 27 Mai 92 (fl 716 a 718), dessa OM, nos termos abaixo, conforme orientação a ser encaminhada por este Gabinete:

– quanto à solução de sindicância, supressão do item 5) e da expressão considerada deprimente e ofensiva;

– quanto à nota de punição, supressão desta mesma expressão considerada deprimente e ofensiva.

c. Sejam os atos a que alude a letra b. anterior publicados em BI daquela OM, com juntada de cópia nos respectivos autos de sindicância e substituição das folhas de assentamentos do militar, caso neles tenham sido os mesmos transcritos.

d. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao 4º Batalhão Especial de Fronteira e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 042, DE 14 DE JUNHO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar

PROCESSO: PO nº 001786/02-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º SGT CAV (036610303-4) VLADEMIR DALUZ

1. Processo originário do Ofício nº 152/E1.10, de 05 Abr 02, do Comando do Comando Militar do Nordeste, encaminhando requerimento, datado de 19 Out 01, em que o 1º SGT Cav (036610303-4) VLADEMIR DA LUZ, servindo no 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Bayeux – PB), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 29 Jan 90, no Comando de Fronteira – Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva (São Gabriel da Cachoeira – AM).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo constata-se que a apontada irregularidade de inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa, motivadora da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se faz acompanhar da indispensável comprovação de sua ocorrência, e nem mesmo da indicação de elementos ou circunstâncias que conduzam àquela ilação;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia dos ato impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade das sanções questionadas*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– não há notícia de utilização dos recursos disciplinares previstos no RDE (Art. 51), por meio dos quais o requerente poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação do requerimento, desacompanhado de documentos, razões e fundamentos que porventura enquadrariam, concretamente, a situação por ele descrita em uma das hipóteses autorizativas da medida pleiteada (*existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo*), o que inviabiliza totalmente qualquer análise do pleito, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 043, DE 14 DE JUNHO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar

PROCESSO: PO nº 002534/02-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT INF (011573893-2) ABILIO JOSÉ NEVES PIMENTA

1. Processo originário do Ofício nº 043/E1S3, de 10 Mai 02, do Comando do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 30 Ago 01, em que o **2º Sgt Inf** (011573893-2) ABILIO JOSÉ NEVES PIMENTA, servindo na Companhia de Comando da 1ª Divisão de Exército (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de duas punições disciplinares, detenção e prisão, que lhe foram aplicadas, em 31 Out 88 e em 20 Out 97, respectivamente pelos Comandantes do 71º BI Mtz (Garanhuns – PE) e do 3º BI (São Gonçalo – RJ).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo constata-se que a apontada irregularidade de inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa, motivadora da apresentação do pedido de anulação dos atos punitivos em apreço, não se faz acompanhar da indispensável comprovação de sua ocorrência, e nem mesmo da indicação de elementos ou circunstâncias que conduzam àquela ilação;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia dos atos impugnados;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade das sanções questionadas*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– não há notícia de utilização dos recursos disciplinares previstos no RDE (Art. 51), por meio dos quais o requerente poderia ter demonstrado a sua inconformidade com as reprimendas e buscado a reversão das situações em momentos mais oportunos, proximamente à ocorrência dos fatos;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação do requerimento, desacompanhado de documentos, razões e fundamentos que porventura enquadrariam, concretamente, as situações por ele descritas em uma das hipóteses autorizativas da medida pleiteada (*existência de injustiça ou ilegalidade nos procedimentos punitivos*), o que inviabiliza totalmente qualquer análise do pleito, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Leste à Organização Militar do interessado e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 044, DE 14 DE JUNHO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar

PROCESSO: PO nº 001785/02-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º SGT CAV (047765003-0) ANDRÉ LUIZ MACHADO DA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 153/E1.10, de 05 Abr 02, do Comando do Comando Militar do Nordeste, encaminhando requerimento, datado de 24 Jul 01, em que o **1º Sgt Cav** (047765003-0) **ANDRÉ LUIZ MACHADO DA SILVA**, servindo no 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Bayeux – PB), solicita ao Comandante do Exército a anulação de duas punições disciplinares, prisão e detenção, que lhe foram aplicadas, respectivamente, em 09 Jun 93 e em 17 Jun 93, no 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Bela Vista – MS).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo constata-se que a apontada irregularidade de inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa, motivadora da apresentação do pedido de anulação dos atos punitivos em apreço, não se faz acompanhar da indispensável comprovação de sua ocorrência, e nem mesmo da indicação de elementos ou circunstâncias que conduzam àquela ilação;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia dos atos impugnados;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade das sanções questionadas*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– não há notícia de utilização dos recursos disciplinares previstos no RDE (Art. 51), por meio dos quais o requerente poderia ter demonstrado a sua inconformidade com as reprimendas e buscado a reversão das situações em momentos mais oportunos, proximamente à ocorrência dos fatos;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação do requerimento, desacompanhado de documentos, razões e fundamentos que porventura enquadrariam, concretamente, as situações por ele descritas em uma das hipóteses autorizativas da medida pleiteada (*existência de injustiça ou ilegalidade nos procedimentos punitivos*), o que inviabiliza totalmente qualquer análise do pleito, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 045, DE 14 DE JUNHO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar

PROCESSO: PO nº 002027/02-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT INF (049874003-4) EZEQUIAS ROCHA DOS SANTOS

1. Processo originário do Ofício nº 197-E1.10, de 17 Abr 02, do Comando do Comando Militar do Nordeste, encaminhando requerimento, datado de 11 Mar 02, em que o **2º Sgt Inf** (049874003-4) **EZEQUIAS ROCHA DOS SANTOS**, servindo no 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (João Pessoa – PB), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 24 Nov 94, no 50º Batalhão de Infantaria de Selva (Imperatriz – MA).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo constata-se que a apontada irregularidade, de inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa, motivadora da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se faz acompanhar da indispensável comprovação de sua ocorrência, e nem mesmo da indicação de elementos ou circunstâncias que conduzam àquela ilação;

– também quanto aos aspectos de mérito da sanção (impossibilidade de aguardar o sargenteante para apresentação da SU e acionamento pelo Of-de-Dia para fiscalização da faxina) nenhuma comprovação é carreada ao processo;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– não há notícia de utilização dos recursos disciplinares previstos no RDE (Art. 51), por meio dos quais o requerente poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação do requerimento, desacompanhado de comprovação das razões de fato e de direito que porventura enquadrariam, concretamente, a situação por ele descrita em uma das hipóteses autorizativas da medida pleiteada (*existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo*), o que inviabiliza totalmente qualquer análise do pleito, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 046, DE 14 DE JUNHO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar

PROCESSO: PO nº 002933/02-GCE_x

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT ART (030812774-5) JOÃO JORGE LACERDA DE MELLO

1. Processo originário do Ofício nº 0108-Asse Jur CMS, de 22 Mai 02, do Comando do Comando Militar do Sul, encaminhando requerimento, datado de 05 Fev 02, em que o **2º Sgt Art (030812774-5) JOÃO JORGE LACERDA DE MELLO**, servindo no 6º Grupo de Artilharia de Campanha (Rio Grande – RS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 21 Mai 97, naquela Organização Militar.

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo constata-se que a apontada irregularidade de inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa, motivadora da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se faz acompanhar da indispensável comprovação de sua ocorrência, e nem mesmo da indicação de elementos ou circunstâncias que conduzam àquela ilação;

– também mostra-se destituída de comprovação a alegação de que deixara de transmitir ordem para seu substituto no serviço de escala em razão de o militar diretamente responsável pela execução de uma missão ter tido prévio conhecimento da mesma e recebido instruções de como cumpri-la em reunião da qual ambos participaram;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– não há notícia de utilização dos recursos disciplinares previstos no RDE (Art. 51), por meio dos quais o requerente poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação do requerimento, desacompanhado de documentos, razões e fundamentos que porventura enquadrariam, concretamente, a situação por ele descrita em uma das hipóteses autorizativas da medida pleiteada (*existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo*), o que inviabiliza totalmente qualquer análise do pleito, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 047, DE 14 JUNHO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar

PROCESSO: PO nº 002627/02-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

ST QMB (037500191-4) CARLOS PEREIRA SOARES

1. Processo originário do Ofício nº 095-Asse Jur CMS, de 10 Mai 02, do Comando do Comando Militar do Sul, encaminhando requerimento, datado de 14 Mar 02, em que o **ST QMB (037500191-4) CARLOS PEREIRA SOARES**, servindo no Hospital da Guarnição de Uruguaiana (Uruguaiana – RS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 24 Jan 92, pelo Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Uruguaiana – RS).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo constata-se que a apontada irregularidade de inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa, motivadora da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se faz acompanhar da indispensável comprovação de sua ocorrência, e nem mesmo da indicação de elementos ou circunstâncias que conduzam àquela ilação;

– por outro lado, consoante se observa da respectiva nota de punição, o fato de a transgressão ter sido regularmente apurada em sindicância mandada instaurar pelo Comandante da OM evidencia que o requerente foi ouvido no curso da apuração dos fatos e, por conseguinte, teve a oportunidade de contestar eventual acusação e de fazer prova de seu direito;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– não há notícia de utilização dos recursos disciplinares previstos no RDE (Art. 51), por meio dos quais o requerente poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação do requerimento, desacompanhado de comprovação das razões de fato e de direito que porventura enquadrariam, concretamente, a situação por ele descrita em uma das hipóteses autorizativas da medida pleiteada (*existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo*), o que inviabiliza totalmente qualquer análise do pleito, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 049, DE 14 DE JUNHO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar

PROCESSO: PO nº 002982/02-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT ART (014628813-9) NILSON MATIAS DE MEDEIROS

1. Processo originário do Ofício nº 046/E1S3, de 23 Mai 02, do Comando do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 18 Mar 02, em que o **2º Sgt Art (014628813-9) NILSON MATIAS DE MEDEIROS**, servindo no 11º Grupo de Artilharia de Campanha (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de duas punições disciplinares, ambas de detenção, que lhe foram aplicadas, em 20 Nov 95 e em 16 Dez 96, no Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana (Rio de Janeiro – RJ).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo constata-se que a apontada irregularidade de inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa, motivadora da apresentação do pedido de anulação dos atos punitivos em apreço, não se faz acompanhar da indispensável comprovação de sua ocorrência, e nem mesmo da indicação de elementos ou circunstâncias que conduzam àquela ilação;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa *presunção de legitimidade* acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia dos atos impugnados;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade das sanções questionadas*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– não há notícia de utilização dos recursos disciplinares previstos no RDE (Art. 51), por meio dos quais o requerente poderia ter demonstrado a sua inconformidade com as reprimendas e buscado a reversão das situações em momentos mais oportunos, proximamente à ocorrência dos fatos;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação do requerimento, desacompanhado de documentos, razões e fundamentos que porventura enquadrariam, concretamente, as situações por ele descritas em uma das hipóteses autorizativas da medida pleiteada (*existência de injustiça ou ilegalidade nos procedimentos punitivos*), o que inviabiliza totalmente qualquer análise do pleito, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 050, DE 14 DE JUNHO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar

PROCESSO: PO nº 103066/01-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º SGT INF (036824103-0) ÂNGELO LUCIR VOGEL

1. Processo originário do Ofício nº 109-Ass Jur CMS, de 29 Mai 01, do Comando do Comando Militar do Sul, encaminhando requerimento, datado de 14 Abr 00, em que o **1º Sgt Inf (036824103-0) ÂNGELO LUCIR VOGEL**, servindo no 6º Grupo de Artilharia de Campanha (Rio Grande - RS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 22 Jul 91, pelo Comandante do 1º Batalhão Especial de Fronteira (Tabatinga - AM).

2. Considerando que:

– à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos e provas apresentados pelo requerente, não ficou comprovado, concretamente, ter havido o alegado vício de legalidade e nem injustiça no procedimento punitivo questionado;

– as diligências realizadas por este Gabinete, junto a militares cujos nomes são citados no processo, embora tenham se revelado infrutíferas para o fim almejado, porquanto nada acrescentaram sobre a versão dos fatos defendida no pedido, confirmaram o boa conduta pessoal e profissional do requerente;

– a argumentação apresentada revela-se coerente com a possibilidade de cancelamento da sanção, em caráter excepcional;

– os efeitos já produzidos pela sanção desde a sua aplicação, os bons serviços prestados pelo requerente durante mais de quinze anos de atividade, o seu desempenho profissional materializado no perfil profissiográfico e a sua conduta civil e militar atestada pelos seus últimos Comandantes de OM justificam a concessão do cancelamento da punição, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**. O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, §§ 1º e 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Concedo, porém, o **CANCELAMENTO** da referida sanção disciplinar, nos termos do Art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul, ao Departamento-Geral do Pessoal, e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 052, DE 24 DE JUNHO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar

PROCESSO: PO nº 106784/01-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

CEL ART (020441992-3) JÚLIO CÉSAR SPÍNDOLA CALDAS

1. Processo originário do Ofício nº 567-SAp/1, de 05 Dez 01, do Departamento-Geral do Pessoal, encaminhando requerimento, datado de 26 Nov 01, em que o **Cel Art (020441992-3) JÚLIO CÉSAR SPÍNDOLA CALDAS**, servindo naquele Órgão (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 02 Set 92, pelo Comandante do 20º Grupo de Artilharia de Campanha (Barueri – SP).

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo, dos argumentos apresentados pelo requerente e das diligências realizadas por este Gabinete, ficou comprovado, concretamente, ter havido injustiça e ilegalidade na aplicação da aludida sanção disciplinar, materializadas na inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa, não apuração e deficiente julgamento dos fatos, e que tais defeitos constituem ofensa ao disposto pelo Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e pelos Art. 21 e 33 do RDE, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o Art. 40, §§ 1º e 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, para adoção das providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 053, DE 24 DE JUNHO DE 2002

Recurso em Conselho de Disciplina

PROCESSO: PO nº 002963/02-GCEX

ASSUNTO: Recurso em Conselho de Disciplina

2º SGT INF (049881643-8) WILLIAN FÉLIX DE SOUZA

1. Processo originário do Ofício nº 065-E1.S2, de 28 Mai 02, do Comando do Comando Militar da Amazônia, encaminhando autos do Conselho de Disciplina a que foi submetido o **2º Sgt Inf (049881643-8) WILLIAN FÉLIX DE SOUZA**, servindo no Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva (São Gabriel da Cachoeira – AM), e respectivo recurso interposto contra a solução da autoridade nomeante, Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, que, concordando com a decisão unânime dos membros do Conselho, julgou o nomeado culpado das acusações que lhe foram imputadas e indicou a exclusão das fileiras do Exército, a bem da disciplina, nos termos do disposto pelo Art. 13, inciso IV, letra a), do Decreto nº 71500, de 05 Dez 72.

2. Considerando que:

– o acusado, nestes últimos dois anos, tem apresentado graves desvios de conduta, pessoal e profissional, envolvendo até mesmo acusações a superiores e denúncias contra estes com base em fatos distorcidos ou sem o mínimo de comprovação, inclusive negando-se a fornecer esclarecimentos na esfera da Administração Militar;

– dessa postura crítica, permeada pelo constante desprezo aos instrumentos existentes no âmbito da Força para a correção e solução de eventuais irregularidades, decorreu a aplicação de severas sanções disciplinares, que em curto espaço de tempo o conduziram ao comportamento “mau”;

– tal procedimento, agravado pelo fato de nele ter persistido após diversas orientações de pares e superiores acerca de sua forma incorreta de proceder, evidencia falta de adaptabilidade, de correção de atitudes, de atenção, de dedicação, de discrição, de espírito militar, de previsão, de sentimento do dever, de responsabilidade, de zelo e insensibilidade ao caráter corretivo e educativo das punições que lhe foram aplicadas, ficando, assim, sensivelmente maculada a sua carreira militar;

– a responsabilidade do acusado mostra-se ainda mais acentuada quando se verifica que conta mais de doze anos de serviço e já realizou o curso de aperfeiçoamento de sargentos, possuindo, pois, experiência na caserna e conhecimento suficiente das normas e regulamentos básicos em vigor no âmbito do Exército;

– o acusado, consoante restou concretamente comprovado, feriu, reiteradamente, diversos preceitos da ética e do dever militares, capitulados nos Art. 28 e 31 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6880, de 09 Dez 80), não conseguindo, nas razões de defesa apresentadas no curso do processo, ilidir o teor das acusações contidas no libelo acusatório, até porque não se ateve aos fatos imputados e provas reunidas, preferindo reportar-se a aspectos que considera positivos em sua carreira militar, à falta de orientação de como proceder nas situações desfavoráveis que por si mesmo criou, ao seu estado de saúde e a possíveis divergências na legislação vigente;

– na atual situação, de contumaz inobservância dos preceitos de hierarquia e disciplina, a conduta irregular do acusado mostra-se prejudicial à Instituição, porquanto constitui-se em mau exemplo para seus pares e subordinados;

– a carreira militar impõe a todos os que a escolhem conduta moral e profissional irrepreensíveis, mediante rigorosa observância dos preceitos da ética e do dever militares;

– o Conselho de Disciplina, em seu relatório, por unanimidade de votos, e a autoridade nomeante, em sua decisão, julgaram o acusado culpado das imputações que lhe foram feitas;

– no recurso sob exame o acusado não apresentou fatos nem argumentos capazes de demonstrarem o desacerto do julgamento do Conselho ou da decisão da autoridade nomeante, porquanto não trouxe a exame novas provas e os trechos de depoimentos destacados não excluem a sua culpa e nem justificam a sua equivocada maneira de proceder nos episódios investigados pelo Conselho;

– os elementos constantes dos autos do processo permitem ratificar o julgamento unânime do Conselho e a decisão da autoridade nomeante, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Não acolho o recurso apresentado, mantendo, assim, a decisão da autoridade nomeante, que considerou culpado o 2º Sgt Inf WILLIAN FÉLIX DE SOUZA e, de acordo com o Art. 125, inciso III, da Lei 6880/80, concordo com a indicação de que o mesmo deve ser excluído a bem da disciplina.

b. Determino a restituição do processo ao Comando do Comando Militar da Amazônia para que, nos termos do Art. 1º, inciso I, letra b), nº 6., da Portaria nº 441, de 06 Set 01, do Comandante do Exército, seja providenciado o ato de exclusão a bem da disciplina do referido militar e adotadas as demais providências decorrentes desta decisão.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao CMA, ao DGP e à OM em que serve o militar em apreço.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 054, DE 24 DE JUNHO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar

PROCESSO: PO nº 105877/01-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º SGT TOPO (118302262-1) LUIZ ROBERTO CARMO

1. Processo originário do Ofício nº 148-E1.S2, de 19 Out 01, do Comando do Comando Militar da Amazônia, encaminhando requerimento, datado de 05 Set 01, em que o **1º Sgt Topo (118302262-1) LUIZ ROBERTO CARMO**, servindo no 5º Batalhão de Engenharia de Construção (Porto Velho – RO), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 02 Out 98, na 5ª Divisão de Levantamento (Rio de Janeiro – RJ).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo constata-se que as apontadas irregularidades, de inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa e de inadequado julgamento da transgressão pelo desprezo a preceito do Art. 14 do RDE, motivadoras da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se fazem acompanhar da indispensável comprovação de sua ocorrência, e nem mesmo da indicação de elementos ou circunstâncias que conduzam àquelas ilações;

– também quanto aos alegados aspectos de mérito da sanção (*reiteração de solução de parte, acusação de postura crítica a respeito de procedimento administrativo de seção da OM, publicação de parte em data retroativa, admoestação na presença de subordinado, retardamento no encaminhamento de documentação*) nenhuma comprovação é carreada ao processo;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa *presunção de legitimidade* acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– a justificativa apresentada para a não utilização dos recursos disciplinares previstos no RDE (Art. 51) não subsiste e evidencia, sobretudo, ter o requerente se conformado com a sanção imposta naquela oportunidade, abdicando, por conseguinte, de seu direito de buscar a reversão da situação ainda proximamente à ocorrência do fato, quando poderia tê-lo feito até mesmo na sua nova OM, se não havia condições propícias na OM da qual fora transferido;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação do requerimento, desacompanhado de comprovação das razões de fato e de direito que porventura enquadrariam, concretamente, a situação por ele descrita em uma das hipóteses autorizativas da medida pleiteada (*existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo*), o que inviabiliza totalmente qualquer análise do pleito, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 055, DE 24 DE JUNHO DE 2002

Anulação de Punição Disciplinar

PROCESSO: PO nº 003249/02-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

3º SGT ART (043442524-5) ROBSON DE OLIVEIRA ENTRINGE

1. Processo originário do Ofício nº 048/E1S3, de 07 Jun 02, do Comando do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 09 Abr 02, em que o **3º Sgt Art (043442524-5) ROBSON DE OLIVEIRA ENTRINGE**, servindo no 11º Grupo de Artilharia de Campanha (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 14 Jan 00, no 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (Cruz Alta – RS).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo constata-se que a apontada irregularidade de inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa, motivadora da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se faz acompanhar da indispensável comprovação de sua ocorrência, e nem mesmo da indicação de elementos ou circunstâncias que conduzam àquela ilação;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia dos atos impugnados;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;


– não há notícia de utilização dos recursos disciplinares previstos no RDE (Art. 51), por meio dos quais o requerente poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação do requerimento, desacompanhado de documentos, razões e fundamentos que porventura enquadrariam, concretamente, a situação por ele descrita em uma das hipóteses autorizativas da medida pleiteada (*existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo*), o que inviabiliza totalmente qualquer análise do pleito, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.


Gen Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**
Secretário-Geral do Exército